



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43)3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

1 No dia dez de março de dois mil e vinte e um às quatorze horas e trinta minutos, foi  
2 realizada a 80ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã, via on  
3 line através do link <http://meet.google.com/hyx-ikrd-fvm>. A presidente do Conselho Municipal  
4 de Saúde (CMS) Renata Angélica Neiva Semprebom inicia a reunião ressaltando que a  
5 mesma foi extraordinária em caráter de urgência devido à necessidade da demanda em não  
6 deixar o hospital Cristo Rei e a população desassistida, passando a palavra para o senhor  
7 Ilto de Souza diretor de saúde. Senhor Ilto informa que havia muitas inconformidades entre o  
8 contrato e os serviços prestados pelo Hospital Cristo Rei como já foi relatado pela comissão  
9 de avaliação. Ressalta que o mês de Dezembro/2020 foi pago em Janeiro/2021. A comissão  
10 de avaliação do contrato apontou várias inconformidades na prestação de serviço, sendo  
11 assim veio à necessidade de ajustar, porque havia um contrato e o objeto do contrato não  
12 estava sendo adequado com o serviço prestado. Diante da necessidade veio a urgência da  
13 alteração, como já dito, não pode ter uma descontinuidade do serviço, o hospital precisa  
14 trabalhar e a secretaria municipal de saúde precisa do serviço, precisando ajustar de uma  
15 maneira célere para acertar e não ter problemas de glosar, como também não ter outros  
16 problemas de ordem jurídica, onde há uma fragilidade entre os serviços prestados e o  
17 contrato celebrado com a instituição Hospital Cristo Rei. Em conversa com o jurídico  
18 (procuradoria geral do município - PGM) foi orientado a secretaria municipal de saúde a  
19 fazer um novo plano operativo e um novo modelo de contrato ajustando algumas situações  
20 para que se possa ter uma maior segurança jurídica. Ilto informa que o contrato seja  
21 ajustado, a fim de que seja finalizado provavelmente neste mês de março, rescindindo o  
22 contrato antigo, para que se tenha uma tranquilidade maior tanto para a secretaria de  
23 municipal de saúde, quanto a população e o Hospital Cristo Rei. A presidente Renata passa  
24 a palavra para o conselheiro titular de segmento prestador e também diretor do Hospital  
25 Cristo Rei Paulo Boçois de Oliveira, pois o mesmo faz algumas reivindicações, a qual foi  
26 encaminhada por escrito. O diretor Paulo informa que no final da tarde do dia 9 de março de  
27 2020, encaminhou para a presidente Renata um ofício com cópia para os conselheiros,  
28 referente ao contrato com o posicionamento do Hospital Cristo Rei sobre alguns detalhes  
29 que precisam ser ajustados. No primeiro ponto salienta que o hospital também tem a mesma  
30 pressa para que se possa ter um documento e não ficar com os questionamentos e não ter o  
31 problema de glosa já que isso atrapalha muito o serviço do hospital, porém questiona que  
32 não se monta uma escala médica "estalando os dedos". Informando que há cinco escalas no  
33 hospital e o médico trabalha sempre com trinta dias de antecedência no hospital.  
34 Exemplificando que hoje é dia 10 de março, a documentação irá para a PGM primeiro para

Renata

Ilto

Paulo

Renata

Ilto

Paulo

Renata

Ilto

Paulo

Renata

Ilto

Paulo

marlene  
Vanessa

Ilto

Paulo

Renata

Ilto

Paulo

marlene  
Vanessa



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43)3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

35 depois voltar com a confirmação, retornando ao hospital, que se dará no dia 20 de março e  
36 não irá conseguir montar uma escala tão rápida mudando algumas metodologias que foram  
37 feitas, pois precisará chamar os médicos para organizar, salientando que a primeira  
38 sugestão do hospital é que essa alteração de escala aconteça em primeiro de maio de 2021,  
39 fazendo todas as discussões dentro do mês de março e que esse pedido foi feito porque já  
40 vinham conversando com a secretaria de saúde a um bom tempo em relação a isso. Informa  
41 que não dá para conversar com os médicos informando sobre uma mudança de cada vez,  
42 pois só de uma fala desmontou 40% de uma escala, passando super apertado, ressaltando  
43 que não dá para não ter certeza do que vai ser exigido e falar picado para o médico,  
44 pois eles podem sair e trabalhar em outro local. A segunda sugestão já foi discutida em  
45 reunião de conselho, que é referente à cláusula nona, que fala sobre o plantão presencial da  
46 pediatria e ginecologia, ressaltando que já houve um debate sobre isso em uma reunião  
47 específica, onde foi passada toda dificuldade que o Hospital Cristo Rei se encontra,  
48 informando em seguida que ele não pode assinar o contrato falando que irá cumprir uma  
49 coisa, sabendo da dificuldade que será muito grande. Houve uma flexibilização da  
50 secretaria por um ano, mas acredita que a questão da pediatria e da ginecologia sempre  
51 haverá problema porque são demandas que não acompanham o ritmo de formação dos  
52 profissionais, principalmente na pediatria que não é cirúrgica, Quanto mais tempo se passa  
53 menos profissional estão se formando dando alguns exemplos: esse ano é o primeiro ano  
54 que a residência da UEL passa de dois para três, sendo assim ninguém se formou em  
55 pediatria na UEL, dizendo que até eles estão com dificuldade em manter a escala de  
56 pediatria, onde para que ganhasse essa mão de obra eles ampliaram um ano na residência  
57 médica. Outro exemplo é que neste mês de março o médico que havia uma quantidade  
58 razoável de plantões, teve COVID, não sendo possível encontrar um profissional imediato,  
59 formado e titulado. Salientando que sempre haverá alguns problemas como, por exemplo:  
60 na própria ginecologia tem um curso da associação de ginecologia que todo profissional de  
61 GO formado participa desses congressos e todos os anos eles vão perguntando como ele  
62 (Paulo) irá tapar esse buraco, informando que até os hospitais maiores, acabam tendo este  
63 fluxo de residência. Paulo informa que um dos pedidos é que o hospital possa fazer esse  
64 aumento gradual em um ano de 70 para 80 e depois fica com essa margem de 20% para  
65 poder trabalhar com os residentes, porque é normal em uma profissão o recém-formado vir a  
66 fazer plantão, pois em seguida eles estabelecem um consultório e começam a atender não  
67 querendo mais fazer plantão à noite. Os 20 % são profissionais que já estão realizando  
68 residência, e assim fazem a cobertura dos profissionais que estão avançando na carreira ou

Marlene  
Vanessa

nao e g...  
10



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43)3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

69 pelas questões que acontecem no dia a dia. Paulo informa que sobre a cláusula treze houve  
70 muita conversa com a gestão da secretaria de saúde que é sobre a questão de pagamentos,  
71 pois hoje o Hospital Cristo Rei não possui um dia específico para poder receber o  
72 pagamento havendo muita dificuldade com os médicos. Ressaltando que seria excelente em  
73 ter um dia fixo para o pagamento. Informa que os médicos hoje são sempre pagos entre os  
74 dias 29 e 31 de cada mês, apresentando a proposta para que o pagamento seja realizado no  
75 dia 22 de cada mês, sendo importante, pois quando o profissional trabalha em mês e ele tem  
76 que esperar de 20 até 60 dias para poder receber, isso tira o poder de negociação com o  
77 profissional, pois quem paga próximo ao dia também é uma ferramenta para atrair o  
78 profissional, parecendo ser um detalhe, mas tem grande importância. Paulo informa que no  
79 contrato há uma cláusula quinze, a qual foi lida e relida diversas vezes por ele e o diretor Ilto,  
80 e sempre acaba passando um detalhe ou outro que não são notados, porém tem um  
81 subitem 12.2 da exceção de que não se precisa fazer o aditivo, mas não foi encontrado o  
82 subitem no contrato a ser aprovado, salientando que irá conversar após com o diretor Ilto e  
83 verificar se este subitem foi excluído ou errou-se no momento da digitação. No Plano  
84 operativo Paulo apresenta um complemento para que possa ser disponibilizando os arquivos  
85 em CD, pen drive ou arquivo eletrônico, realizando em seguida a leitura de um item o qual já  
86 foi discutido em uma reunião do CMS: "Deverá encaminhar ainda, concretamente os  
87 registros de entrada e saída do profissional médico de acordo com a jornada presencial  
88 constante em escala de trabalho", explicando em seguida que a contratação do HCR com os  
89 médicos não é no regime da CLT, o qual rege as condições e os contratos de trabalho,  
90 informando que o regime do HCR é um contrato com uma empresa médica, onde os  
91 médicos prestam serviços para o HCR como pessoa jurídica e se o HCR tiver uma questão  
92 de ponto como é solicitado no novo contrato ele passa a fazer parte das regras do CLT, que  
93 são 5: I) a alteridade, II) a subordinação, III) a pessoalidade, IV) a onerosidade, e V) a não  
94 eventualidade. Paulo salienta que com a questão de ponto para os profissionais o HCR  
95 passa a ter a questão de Subordinação, pois o médico passara a assinar o ponto a todo o  
96 momento e quando o médico sair do Hospital ele irá solicitar uma cópia do contrato, irá à  
97 justiça do trabalho e informará que precisava bater ponto em seu local de trabalho,  
98 conseguindo caracterizar a subordinação, quebrando em seguida o contrato de pessoa  
99 jurídica e indo para a pessoa física, passando o HCR a ter que pagar décimo terceiro, férias  
100 e podendo chegar até o pagamento de horas extras entre outras. Paulo salienta que a  
101 sugestão neste sentido é para que futuramente não se colha estes tipos de transtorno,  
102 lembrando que o HCR já passou por essas situações. Paulo ressalta que no próprio

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Camila Marlene' and 'nao e 8 wait'.*



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43)3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

103 contrato da prefeitura se fala que a responsabilidade em cuidar, não atrasar e recolher os  
104 impostos é do Hospital. O próximo item apresentado por Paulo é o onze, que é a tabela de  
105 horas e valor, sendo essa uma situação intensa, apresentando quatro tipos cenários a  
106 respeito deste item, informando que a criação deste cenário é para apresentar que hoje o  
107 HCR já tem um valor de custo dos profissionais médicos e houve uma redução de  
108 R\$10.000,00 na proposta original devido a análise da prefeitura/secretaria de saúde em não  
109 fazer a aquisição do médico internista, onde se tinha um valor de R\$ 279.000,00 e esse  
110 valor chegou no final em R\$ 268.982,19. Informando que foram utilizados os  
111 critérios seguindo a tabela do Cismepar e também seguindo uma orientação do Conselho  
112 Federal de Medicina de uma consulta do Mato Grosso do Sul. Validado pelo Conselho  
113 Federal de Medicina, que os plantões à distância sejam remunerados no mínimo em 1/3 do  
114 valor do plantão presencial. Paulo Informa que a discussão apresentada em questões de  
115 valores são: 1- O custo de uma escala de anestesista hoje, para que se possa ter um  
116 profissional para realizar as cirurgias tanto de urgência ou eletiva é em torno de R\$  
117 33.500,00 e nesta readequação ela ficou e torno de R\$28.000,00, e o médico internista com  
118 essa redução de R\$ 10.000,00, o HCR terá que se reorganizar pois esse trabalho é  
119 fundamental. O médico internista passa visita diariamente em todos os pacientes internados,  
120 prescreve para os pacientes e realiza orientações aos pacientes e familiares. Paulo mostra o  
121 impacto que a redução de R\$ 10.000,00 trará ao Hospital Cristo Rei, onde R\$10.000,00  
122 multiplicado por 12 dá-se o valor de R\$ 120.000,00, que é a metade do pagamento do  
123 décimo terceiros liquido dos funcionários do hospital. Lembrando que já houve ano em que o  
124 décimo terceiros dos funcionários do hospital não foram pagos ou foram parcelados e a atual  
125 administração não quer que isso torne a acontecer. Paulo Informa que foi realizada uma  
126 proposta de aumentar o sobre aviso do especialista em anestesia para se chegar a R\$  
127 33.000,00 que hoje é o custo do hospital, senão terá que ser retirado de R\$ 4.000,00 a R\$  
128 6.000,00 do caixa o qual o hospital não possui no momento, salientado que a conta sairia de  
129 R\$ 268.000,00 para 274.000,00, e mesmo assim não seria avançado com reajustes no  
130 contrato e teria uma perda de R\$ 5.000,00. 2- Para metodologia de avaliação: para não se  
131 perder a metodologia de se ter à hora à distância, todas no mesmo valor, cria-se 3 horas  
132 presenciais para anestesista de segunda a sexta feira, sendo uma maneira de justificar os  
133 valores onde o mesmo estará trabalhando presencial, chegando assim na mesma  
134 metodologia dos R\$ 33.000,00 e termos ainda o valor de R\$ 5.000,00 em desconto,  
135 considerando o contrato vigente. 3- A sugestão é que o valor do plantão presencial possa  
136 ser alterado saindo de R\$1.400,00 para R\$ 1.371,00 a fim de fazer uma redistribuição de

*Informa*  
*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*  
*ma e g l u e n d o*

137 valores e assim atender a anestesia para que não se perca mais uma especialidade, ou não  
138 ter que retirar mais dinheiro do hospital a fim de complementar essa especialidade. 4- O  
139 hospital possa criar 3 horas presenciais para o anestesista a fim de chegar ao valor de R\$  
140 33.000,00. Paulo informa que se um serviço do hospital não funcionar o outros irão  
141 degradingolar (não funcionando também) dando um exemplo em questão de valores: a escala  
142 de ortopedia, cirurgia geral e gastro custam em torno de R\$ 34.000,00, e na proposta  
143 original a escala do anestesista foi para RS 28.000,00, sendo uma questão muito próxima de  
144 honorários principalmente para especialistas, pois ao oferecer uma proposta maior para um,  
145 o outro ira questionar, salientando que ao diminuir de R\$ 7.000,00 ou R\$ 8.000,00 o valor  
146 ficará baixo e não conseguirá encontrar profissional para se fazer o trabalho. Paulo  
147 lembra que quando chegou ao hospital em junho de 2019, a maternidade havia parado,  
148 por falta de repasse entre outras coisas. Paulo ressalta que já está havendo o desconto de  
149 R\$10.000,00 mil reais em relação ao contrato atual, informando que ao criar se os quatro  
150 cenários a sugestão é colocar um pouco a mais para o anestesista e mesmo assim haverá o  
151 desconto, porem consegue manter se os trabalhos funcionando. Paulo informa que no  
152 documento entregue aos conselheiros possui algumas questões de justificativas, elaborou  
153 uma projeção com o valor de R\$10.000,00, frisando que o hospital está fazendo a  
154 contribuição e que não houve reajuste no contrato em 2020 e se fosse manter o contrato  
155 vigente ficaria mais um ano sem o reajuste (passando dois anos sem reajuste e mais a  
156 perca de R\$10.000,00 mil reais). Paulo diz que sabe que é um ano difícil para todos e que  
157 irá tentar reorganizar os serviços. Outra questão de justificativa que vale destacar é que 71%  
158 de todos os atendimentos realizados pelo hospital são para pessoas residentes de Ibiporã.  
159 71% dos recursos que vem do Estado são para a população de Ibiporã. Paulo informa que o  
160 SUS não paga de forma adequada e que as tabelas não são reajustado há décadas, desde  
161 1996, salientado que é complicado manter se um serviço com o mínimo de recurso possível.  
162 Paulo lembra que na prestação de contas do hospital realizada no final de 2020 foi  
163 apresentada que a SESA no final do ano de 2020 veio até o município de Ibiporã, pois a  
164 intenção da SESA e do HCR é encerrar a intervenção, foi realizada uma conversa com o  
165 prefeito e a gestão da secretaria de saúde da época e depois com o ministério público, o  
166 qual aprovou o plano de recuperação baseado nos valores que se tem atualmente realizado  
167 pelo balaço do Hospital. Os recursos que estão sendo aplicados no hospital são utilizados  
168 no hospital. Paulo diz que encerra o oficio encaminhado por ele, informando que a discussão  
169 é muito sadia e que seja expandida para a micro região já que o Hospital Cristo Rei atende  
170 outras cinco cidades, o Hospital Cristo Rei tem a liderança da micro região na figura do

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*  
*mairene*

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*  
*mas og. Diaria*

*Paulo*



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43)3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

171 prefeito, onde o mesmo pode levar essa bandeira para outros prefeitos, discutirem com os  
172 secretários do porquê das outras cidades não poderem complementarem o recurso. Paulo  
173 salienta que o que vem solicitando é de que não seja retirado recursos e que lhes dêem um  
174 fôlego de 20% da escala, pois se tiverem tantas exigências, haverá desconto, e devido a  
175 este desconto não se tem de onde tirar recursos porque a operação do hospital está tão  
176 justa. As reformas do Hospital Cristo Rei estão sendo realizadas através das emendas  
177 recebidas como: 1 milhão de reais do deputado boca aberta, R\$200.000,00 da deputada  
178 Luiza e mais R\$ 100.000,00 do deputado Sargento Fahur A reforma do pronto socorro, com  
179 a instalação do tomógrafo e mais 40% do hospital em instalação da parte elétrica já estão  
180 no valor de R\$ 700.000,00. Salientado que desde novembro de 2020 foi encerrado um  
181 convênio com o hospital no valor de R\$165.000,00 e está sendo negociado um novo  
182 contrato com o Estado. Informa que não é fácil estruturar um serviço em meio a pandemia e  
183 todas as situações vivenciadas. O diretor Ilto realiza algumas considerações a respeito da *Erroneo*  
184 fala do senhor Paulo, informando que quando ele cita a perca de R\$10.000,00 do internista,  
185 lembrando a todos que este valor não existia, não sendo objeto de contrato e, no entanto *Ilto*  
186 nem deveria estar sendo pago. Foi colocado no plano operativo mais ressalta que não se *Ilto*  
187 muda objeto de contrato. Para a secretaria municipal de saúde é difícil, pois não há *Ilto*  
188 regularidade para este tipo de pagamento. Quando se compra um serviço de *Ilto*  
189 complementação de especialidades, ressaltando que o internista não é especialidade é um *Ilto*  
190 médico que faz internação que passa visitas diariamente, e o hospital recebe na AIH (guia *Ilto*  
191 de internação), diante a isso a secretaria municipal de saúde não viu sentido em pagar estes *Ilto*  
192 recursos ao hospital. Em relação ao anestesista Ilto diz entender que há a necessidade de *Ilto*  
193 se ter, porem quando foi elaborado o contrato, o contrato previa um anestesista presencial *Ilto*  
194 por 12 horas/dia e na época que foi combinado que as outras 12 horas seriam pagas pelo *Ilto*  
195 hospital, sendo que deveria haver um anestesista 24 horas presencial, sendo esse *Ilto*  
196 modificado no plano operativo. Quando se compara com ortopedia e cirurgia Ilto informa que *Ilto*  
197 ambos recebe mais pois tem um ambulatório de 4 horas por dia de segunda a sexta feira, a *Ilto*  
198 qual ele atende pacientes encaminhados pelos serviços da secretaria municipal de saúde ou *Ilto*  
199 seja uma média de 10 a 12 pacientes por dia. Ilto informa que quando se fala que é difícil *Ilto*  
200 em buscar por especialista e preparar uma escala para o próximo mês, entendo se a *Ilto*  
201 dificuldade, porem o contrato já é de alguns anos, onde já era para estar sendo executado *Ilto*  
202 por especialistas, tem situações que dão para ser entendidas, no entanto o contrato é mais *Ilto*  
203 executado por profissionais que não são especialistas e se pode ver as fragilidades, onde *Ilto*  
204 em muitas situações a o especialista é muito importante. Ao fazer a compra de um serviço

*Manlene* *Ilto* *Ilto* *Ilto* *Ilto* *Ilto* *Ilto*







273 qual foi encerrado em novembro de 2020. Ilto informa que a minuta do novo contrato com o  
274 estado em contrapartida é a unidade de cuidados prolongados e a urgência e emergência,  
275 onde hoje está em torno de R\$ 908.000,00. Entre os contratos do hospital e o contrato com  
276 o município, hoje se dá o valor em torno de R\$1.160.000,00, porem segundo Paulo disse  
277 que o hospital tem um custo de R\$1.200.000,00. Paulo ressalta que tem um valor de  
278 convenio o qual fica bloqueado na justiça do trabalho que é e torno de R\$40.000,00 mil reais  
279 de Unimed. A conselheira titular de segmento usuário Marlene Rosa de Almeida solicita  
280 apresentação da secretária de saúde. Renata apresenta a atual secretária de saúde  
281 Leiliane e o diretor de saúde Ilto e relembra a conselheira que a secretária realizou a  
282 apresentação da equipe na primeira reunião do conselho de saúde no ano de 2021. A  
283 conselheira Marlene pergunta se os outros municípios não repassam verbas para UPA e  
284 para o Hospital Cristo Rei. Ilto responde que a atenção básica e a UPA/Ibiporã é de  
285 responsabilidade do município. A UPA também recebe um recurso especifico do ministério  
286 da saúde e o restante o município complementa. A conselheira Marlene questiona sobre o  
287 desfecho do roubo dos equipamentos do Hospital Cristo Rei sofreu. Paulo responde que o  
288 ocorrido foi no final do ano de 2020, onde foram levados algumas latas de tintas, ar  
289 condicionado e computador e conseguiu-se uma filmagem e foi encaminhado para a polícia,  
290 e após 24 horas foram encontradas quase todos os equipamentos e algumas latas de tinta  
291 em um terreno baldio e este caso está sobre processo na polícia civil. Devido a este ocorrido  
292 o hospital tem um gasto com um segurança no período noturno. A conselheira titular de  
293 segmento prestador de serviços Carolina de Cassia Sacca Colognesi pergunta a construção  
294 da UPA e sobre os pacientes que são atendidos na UPA/Ibiporã e vão para o HCR com  
295 grandes problemas. A presidente Renata informa que o hospital é uma sede micro região e  
296 os pacientes são regulados via SAMU e que em relação às informações da UPA não serão  
297 respondida nesta reunião, pois a pauta é sobre o contrato do HCR, mas que caso necessite  
298 de uma pauta relacionada aos atendimentos da UPA que encaminhe um oficio para que seja  
299 discutido em reunião de mesa diretora para pauta das próximas reuniões. Ilto informa sobre  
300 o recebimento dos pacientes que são encaminhados da UPA para o HCR, salientando que a  
301 UPA atende urgência e emergência e tem a obrigatoriedade de atender, caso tenha  
302 necessidade de encaminhar o paciente, o mesmo é regulado muitas vezes via SAMU ou  
303 dependendo da situação, a própria UPA realiza o encaminhamento. Ibiporã é sede de micro  
304 região e em contrato com o Estado o hospital também possui este tipo de atendimento. A  
305 conselheira Carolina Sacca informa que com o fechamento do hospital de Jataizinho os  
306 pacientes teriam que procurar o Hospital Cristo rei ou UPA e solicita que seja tomada

Marlene

Ilto

Carolina Sacca

Paulo

Renata

307 alguma atitude em relação às cidades aos arredores porque não pode ser possível que  
308 somente Ibiporã pague essa conta. Ilto informa que quando a Regional de Saúde fecha um  
309 serviço, a mesma entra em conversa com outro hospital e encaminha os pacientes para  
310 este hospital, sendo algo comum de acontecer e o hospital tem este tipo de atendimento em  
311 contrato com o Estado, onde hoje o repasse da minuta (que está para sair) está em torno de  
312 R\$908.000,00, justamente para atenderem urgência e emergência e também o que está no  
313 plano operativo do Estado. A conselheira Carolina Sacca ressalta que se for levada em  
314 consideração que em 24 anos não houve reajuste da tabela SUS, o Estado ainda fica  
315 devendo muito, devido à infração ser muito grande, onde preferem fazer um repasse maior  
316 do que realizar o reajuste na tabela, onde as condições de saúde devem ser  
317 implementadas para discussões nas próximas reuniões. Ilto informa que a tabela SUS não  
318 tem nada a ver com o Estado e sim com Ministério da saúde, e os secretários de saúde por  
319 muito tempo vem solicitando esse reajuste na tabela, inclusive o aumento da participação da  
320 união no recurso do SUS que foi o SUS mais dez, o qual era dez por cento da receita  
321 corrente liquida da união para saúde, mais infelizmente isso não ocorreu e sofremos com a  
322 falta de repasse do governo federal. O município hoje com gasto em saúde, quando o SUS  
323 fala que é obrigatoriedade do município é de quinze por cento, a constituição diz, porém nem  
324 um município investe menos de 25 a 30 por cento em saúde. Hoje com gasto em saúde o  
325 município acaba investindo quase 75 a 80 por cento e o restante vem da união ou do  
326 Estado, sendo a maior parte bancada pelo tesouro municipal. O diretor financeiro do Hospital  
327 Cristo Rei Marcelo Fidelis complementa a fala do direto Ilto informando que o contexto das  
328 transferências de outros município que fazem parte das micro regiões é normal, e em  
329 relação aos o HCR, o mesmo está contemplado com o contrato que se tem com o estado.  
330 Esclarecendo a questão do contrato do estado, o qual aparentemente se dá a impressão  
331 que se houve um aumento no valor do repasse, lembrando que é uma reposição da  
332 subvenção que o Hospital recebia até novembro/2020 por conta da intervenção que se  
333 encerrou agora, onde havia um prazo de início e término. A conselheira Rosângela pergunta  
334 o valor da totalidade de repasse anual e mensal do Estado do Paraná e do governo federal  
335 para o HCR. Marcelo responde que diretamente do governo federal não existe repasse  
336 diretamente para o hospital, que o que se tem são emendas, as quais transitam pelo  
337 governo do estado e as vezes até pelo próprio município. O governo do estado até então o  
338 contrato era de cerca de R\$ 600.000,00 e quando o hospital entrou em intervenção, o qual  
339 existe uma lei estadual que prevê um repasse de um certo percentual desde contrato a título  
340 de subvenção, ela é vinculada ao que se chama de rubricas, onde você faz um plano de

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Marcelo', 'Vanessa', and 'Rosângela'.*



375 Conselho Federal de Medicina ele é responsável de um plantão para o outro. O médico que  
376 está de plantão não pode sair antes de o outro entrar, pois o que ocorrer durante a toda  
377 troca de plantão é de responsabilidade de quem está no plantão. A conselheira Ivete  
378 pergunta se caso aconteça à negligência se Paulo como diretor pode intervir. Paulo  
379 responde que é caso de polícia, pois ele como responsável do hospital precisa ser  
380 resguardar registrando boletim de ocorrência, salientando que todo médico sabe de sua  
381 responsabilidade. A conselheira Ivete disse que não ficou claro para ela sobre a diferença  
382 dos R\$ 10.000,00, pois o diretor disse que esses R\$10.000,00 não estavam no contrato e  
383 solicita esclarecimentos. Paulo esclarece que o contrato vigente foi assinado em maio de  
384 2017 e em junho de 2018 informou que ele (Paulo) avaliou todos os contratos, lembrando  
385 que não era apenas o contrato da prefeitura que não havia sido solicitado reajuste,  
386 ressaltando que o contrato era no valor de R\$ 253.000,00 para R\$ 279.000,00, que essa  
387 diferença é a infração do período de maio de 2017 a novembro de 2019, se passando quase  
388 30 meses para fazer um reajuste, salientando que existia um objeto de contrato em um  
389 plano operativo que o próprio Conselho Municipal de Saúde aprovou a alteração e o reajuste  
390 do contrato, observando que o contrato não estava sendo contemplado o médico diarista  
391 (internista e médica horizontal), que é um médico que acompanha o paciente diariamente.  
392 Paulo informa que além de fazer o reajuste do contrato que possa ser incorporado o  
393 profissional internista também foi encaminhado uma justificativa para a Secretaria Municipal  
394 de Saúde e diante disso a secretaria desenvolveu um plano operativo novo o qual foi  
395 apresentado pelo Conselho Municipal de Saúde e o serviço de começou. Diante do serviço  
396 deste profissional hoje o Hospital Cristo rei está perdendo os R\$ 10.000,00 porque atual  
397 Secretaria Municipal de Saúde não quer comprar esse serviço onde o contrato sai de  
398 R\$279.000,00 para R\$ 268.000,00, lembrando que o contrato passou mais dois anos e não  
399 foi reajustado e ainda foi suprimido o serviço do Internista no valor de R\$ 10.000,00. Ito  
400 informa que não é suprimido, o serviço do internista e que este não constava no contrato.  
401 Lembrando que no contrato o objeto não se altera e entre 2018/2019 realizaram uma  
402 alteração no plano operativo, sendo entendido pela atual gestão que não é uma forma  
403 correta e devido a isso veio à mudança a se fazer. A questão dos R\$10.000,00, informa que  
404 o internista já está contratualizado com o estado. A Secretaria Municipal de Saúde está  
405 contratando um serviço complementar com médicos especialistas para atendimento de  
406 urgência e emergência entre outros pontos. Lembrando que não se pode haver duplicidade  
407 de pagamento entre o estado e o município. A conselheira Carolina Sacca diz que como  
408 prestadora de serviços para Hospital Cristo Rei pode se ver que a condição de um paciente

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'marcelo', 'Carolina Sacca', and 'marcelo sacca'.*



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43)3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

409 muda muito de um dia para o outro, onde se o paciente esperar 24 horas para o médico  
410 responsável por ele passe para observar os resultados de exames (que altera muito de um  
411 dia para o outro) podendo causar muitos problemas para o paciente, para o hospital e para a  
412 população, dizendo que o hospital não pode ficar sem esse médico internista. Perguntando  
413 em seguida qual o valor de uma consulta AIH para o médico. O diretor Ilto diz que a senhora  
414 Carolina Sacca tem toda razão quando diz que o paciente não pode ficar sem assistência  
415 médica, ressaltando que este médico que já passa visita ele já tem a obrigação de passar  
416 todos os dias e sempre estar disponível para uma eventual situação que possa acontecer.  
417 Lembrando que quando é emitido a AIH já tem a obrigação de uma prescrição médica e da  
418 evolução do paciente. Paulo diz quem entende a colocação da Secretaria Municipal de *Primer*  
419 Saúde e questões de contratos e dá como exemplo uma consulta de AIH no valor de R\$ *em*  
420 10,00 bruto, chegando a média o valor de R\$7,00 a R\$ 8,00, não encontrando profissional. *em*  
421 Sabe-se que prefeitura o estado e o governo estão apertados, porém conforme lei saúde é *em*  
422 prioridade. Informa que pode solicitar para que qualquer médico vem atender como *em*  
423 internista, porem por R\$ 7,00 ou R\$ 8,00 e ninguém aceitará, explicando que devido a essas *em*  
424 situações está sendo solicitado o complemento. O conselheiro titular do segmento usuário *em*  
425 José Carlos da Silveira pergunta se o plantonista a distância pode atuar em outro hospital e *em*  
426 quanto tempo ele tem para chegar até o hospital ao ser acionado. Paulo salienta que *em*  
427 baseado no Conselho federal de medicina o médico não pode estar em outro regime de *em*  
428 escala mesmo que esteja plantão à distância e/ou presencial e em relação ao tempo na *em*  
429 normativa diz que ele tem que ter tempo hábil para poder chegar até o hospital não havendo *em*  
430 um tempo estimulado, em casos de urgência e emergência os atendimentos têm que ser *em*  
431 imediatos e em casos de atendimentos intermitentes são atendimentos que o paciente não *em*  
432 está com dor aguda, mas pode chegar a ter. A presidente Renata pergunta os conselheiros *em*  
433 presentes via online se todos aprovam o novo contrato do Hospital Cristo Rei apresentado. *em*  
434 Paulo realiza uma proposta para que os conselheiros possam votar, onde as novas *em*  
435 considerações apresentadas pelo Hospital Cristo Rei possam ser encaminhadas para o *em*  
436 jurídico e serem avaliados. A presidente Renata então pergunta se todos os conselheiros *em*  
437 aprovam o contrato mediante a avaliação da procuradoria com as ressalvas de *em*  
438 considerações do Hospital Cristo Rei apresentadas pelo diretor do Hospital Paulo Todos os *em*  
439 conselheiros presentes aprovaram o contrato com a ressalva. Haviam 15 conselheiros *em*  
440 presentes, com poder de votação e todos votaram favorável com Ressalvas. Encerra-se a *em*  
441 reunião às dezesseis horas e trinta minutos. Eu, Vanessa Aparecida Pereira Gonçalves *em*  
442 subscrevi a presente ata, que vai assinada por mim e os demais presentes. *em*

*maire*

*Vanessa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

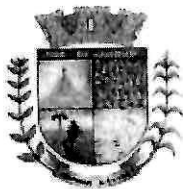


# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÁ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43)3178-0369 CEP 86200-000 - Ibiporá - PR

- 443 Vanessa Aparecida Pereira Gonçalves (secretária executiva do C.M.S.) Vanessa A.P. Gonçalves
- 444 Eder Luiz Mendes Vicente - on line (suplente - seg. usuário) Eder Luiz Mendes Vicente
- 445 José Carlos da Silveira (titular-segmento usuário do Sistema Único de Saúde) José Carlos da Silveira
- 446 Otoniel Antônio da Silva - on line(titular-seg. usuário) Otoniel Antônio da Silva
- 447 Denis de Oliveira Silva - on line(suplente-seg. usuário) Denis de Oliveira Silva
- 448 Renata Angélica Neiva Semprebom (titular-seg. trabalhador da saúde Municipal) Renata Angélica Neiva Semprebom
- 449 Mara Célia Granucci Vicente - on line (titular- seg. usuário) Mara Célia Granucci Vicente
- 450 Márcia Moraes de Souza Gazal - on line(titular- seg. usuário) Márcia Moraes de Souza Gazal
- 451 Wanessa Fernandes Rossato Mulero - on line(suplente- seg. usuário) Wanessa Fernandes Rossato Mulero
- 452 Carolina Santana Siqueira(Titular-segmento gestão) Carolina Santana Siqueira
- 453 Márcia Carine de Souza - on line (suplente-seg.prestador) Márcia Carine de Souza
- 454 Paulo Boçois de Oliveira (titular-seg. prestador de serviços da saúde municipal) Paulo Boçois de Oliveira
- 455 Rosemar Aparecida Pedro Jorge - on line ( suplente-seg.gestão) Rosemar Aparecida Pedro Jorge
- 456 Cíntia Aparecida Marques Martins Novais - on line( titular-seg. trabalhador) Cíntia Aparecida Marques Martins Novais
- 457 Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira -on LINE (suplente- seg. Trabalhador) Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira
- 458 Carolina de Cassia Sacca Colognesi - on line (suplente- seg. prestador) Carolina de Cassia Sacca Colognesi
- 459 Marlene Rosa de Almeida - on line(titular-seg. usuário) Marlene Rosa de Almeida
- 460 Rosângela Aparecida Borges dos Anjos - on line(titular-seg.usuário) Rosângela Aparecida Borges dos Anjos
- 461 Ivete Pereira Semprebom (titular-seg. usuário do Sistema Único de Saúde) Ivete Pereira Semprebom
- 462 Sílvia Helena Lourenço - on line(suplente-seg. usuário) Sílvia Helena Lourenço
- 463 Diana Aparecida da Silva Pivetta - on line (titular-seg. Trabalhador) Diana Aparecida da Silva Pivetta
- 464 Vanessa Cristina Luquini - on line (suplente- seg.gestão) Vanessa Cristina Luquini

**Pautas  
apresentadas na  
80<sup>a</sup> Reunião  
Extraordinária do  
C.M.S. de Ibiporã  
em 10/03/2021**



## **PLANO OPERATIVO ANUAL 2021/2022**

*O presente Plano Operativo tem por objetivo **definir a missão institucional do Hospital** no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS e **definir as suas áreas de atuação, novas metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados** para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre os convenientes.*

### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

#### **1.1. Contratante:**

Nome: **Município de Ibiporã**

CNPJ: 76.244.961/0001-03

Endereço: Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, Ibiporã

Responsável: **José Maria Ferreira**

Cargo: Prefeito

#### **1.2. Contratada:**

Nome da entidade: **Associação da Santa Casa de Ibiporã – Hospital Cristo Rei**

CNPJ: 78.077.906/0001-00

Endereço: Avenida dos Estudantes, 921, centro, Ibiporã

Responsável: **Paulo Boçois de Oliveira**

Cargo: Diretor

CPF do responsável: 023.661.999-37.

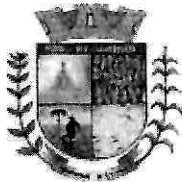
### **2. JUSTIFICATIVA**

A saúde, como produção social de determinação múltipla e complexa, exige a participação ativa de todos os sujeitos envolvidos em sua produção – usuários, movimentos sociais, trabalhadores da saúde, gestores do setor sanitário e de outros setores – na análise e na formulação de ações que visem à melhoria da qualidade de vida.

Neste contexto, o fazer saúde envolve fundamentalmente o estabelecimento de uma rede de compromissos e corresponsabilidades em favor da vida e da formulação das estratégias necessárias para que essa rede se efetive.

Conforme Constituição Federal de 1988, a garantia da saúde implica assegurar o acesso universal e igualitário dos cidadãos aos serviços de saúde, como também a execução de políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de adoecer.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/16

Desta feita, ainda que o Município de Ibiporã mantenha uma boa estrutura de serviços de saúde na atenção primária, de apoio diagnóstico e algumas especialidades concentradas no Centro de Referência de Especialidades Médicas do Município e as prestadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranaíba, não é suficiente para atender toda a demanda.

A grande procura por atendimentos urgentes dos usuários do Sistema Único de Saúde na área de Gineco/Obstetrícia, Ortopedia, Cirurgia Geral/Gastro e Pediatria, se faz necessária a contratualização com o Hospital, a fim de viabilizar a complementação dos serviços prestados pelas UBS's e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que demandem atendimento de urgência e emergência, principalmente os plantões presenciais de pediatria, ginecologia/obstetrícia, como também atendimentos ambulatoriais de Ortopedia e Cirurgia Geral/Gastro em determinados dias e horários específicos, sendo necessário os plantões de sobre aviso nas especialidades de ortopedia/traumatologia, cirurgia geral e anestesia.

### **3. MISSÃO INSTITUCIONAL DA CONTRATADA**

A Associação da Santa Casa de Ibiporã, mantenedora do Hospital Cristo Rei, fundada em 02 de fevereiro de 1951, é uma instituição civil, com personalidade jurídica de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida como utilidade federal (Decreto Federal nº 87061 de 29 de março de 1982, publicado no Diário Oficial em 30 de março de 1982), cuja missão é a de prestar assistência hospitalar a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde.

### **4. OBJETIVO GERAL**

Prestação de serviços complementares da rede básica de saúde e Unidade de Pronto Atendimento/UPA - SUS.

### **5. OBJETIVO ESPECÍFICO**

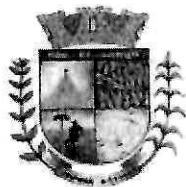
- Assistência à saúde de modo a garantir a realização dos procedimentos de Urgência e Emergência, de forma complementar aos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Município;

- Atendimento integral aos usuários referendados pelo Sistema, com previsão de atendimento médico de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia, Cirurgia Geral/Gastro e Anestesiologia. Realização de exames, terapias e procedimentos necessários para o atendimento integral e resolutivo do usuário, de acordo com a programação estabelecida e capacidade instalada.

- *Os serviços contratados deverão ser devidamente comprovados com escalas de profissionais para os atendimentos do município de Ibiporã, com garantia de não haver pagamentos em duplicidade de serviços contratualizados com outros entes/contratantes.*

### **6. METAS**

Promover a saúde; prestar o atendimento a demanda espontânea de urgência e emergências médica e as outras especialidades referenciadas pelas unidades básicas de saúde, com acolhimento em 100%, mantendo os plantões com os profissionais abaixo elencados:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Página n.º 3/16

## 7. DO VALOR

Para apuração dos valores dos Plantões médicos presenciais será utilizado como referência a Tabela Cismepar, e os plantões de sobreaviso deverão ser remunerados em 1/3 do valor do plantão local, conforme parecer do CRM/MS nº 17/2011.

PLANTÕES PRESENCIAIS	ESPECIALIDADE	CARGA HORARIA POR PLANTÃO	Nº DE PLANTÕES NO ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PEDIATRIA	12 HORAS	730	1.400,00	1.022.000,00
	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	12 HORAS	730	1.400,00	1.022.000,00
	CIRURGIA GERAL/GASTRO	04 HORAS	260	466,67	121.334,20
	ORTOPEDIA	04 HORAS	260	466,67	121.334,20
<b>VALOR TOTAL DE PLANTÕES PRESENCIAIS</b>					<b>2.286.668,40</b>
PLANTÕES DE SOBREAVISO	ANESTESIA	12 HORAS	730	466,67	340.669,10
SERVIÇOS DE ORTOPEdia	ORTOPEDIA DE 2ª a 6ª - SOBREAVISO 20 HORAS TODOS OS DIAS. FINAIS DE SEMANA E FERIADOS 24 HORAS TODOS OS DIAS DO ANO	12 HORAS	643,33	466,67	300.222,81
SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/GASTRO	CIRURGIA GERAL DE 2ª a 6ª - SOBREAVISO 20 HORAS TODOS OS DIAS. FINAIS DE SEMANA E FERIADOS 24 HORAS TODOS OS DIAS DO ANO	12 HORAS	643,33	466,67	300.222,81
<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES DE SOBRE AVISO</b>					<b>941.114,72</b>

**TOTAL GERAL – 3.227.783,12**

## 8. CARACTERIZAÇÃO

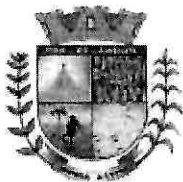
A CONTRATADA garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação.

## 9. OPERALIZAÇÃO

### 9.1. Atendimento de Urgência e Emergência:

A assistência de urgência e emergência e outros serviços necessários para complementar os atendimentos da Atenção Básica e da Unidade de Pronto Atendimento do Município, se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea, as encaminhadas pela rede básica de saúde e pelos serviços de atendimento médico de urgência (SIATE, SAMU e Transporte Emergencial Coletivo).

O Hospital deverá ofertar o serviço de pronto atendimento em Urgência/Emergência médica e de outros profissionais necessários ao acolhimento em 100% de forma integral e humanizada, com a finalidade de complementar os atendimentos da rede básica de saúde Unidade de Pronto Atendimento;



O acolhimento deverá obedecer a Classificação de Risco (Protocolo de Manchester);

O hospital deve manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, principalmente, nas especialidades de pediatria, gineco-obstetrícia e ortopedia.

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde de Ibiporã.

Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão referenciados às Unidades Básicas de Saúde para posterior agendamento para os serviços de especialidades, pelos respectivos serviços de origem, ou agendamento para atendimento ambulatorial especializado no próprio hospital, se ofertado pelo mesmo.

## **9.2. Implementação/Implantação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar**

O hospital deverá manter os atendimentos contratualizados com o Gestor para complementar os serviços da rede básica de saúde municipal, nas seguintes especialidades:

a) **Pediatria:** Permanência do profissional pediatra, 24 horas ao dia, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana; referenciar às USF as altas hospitalares de pediatria;

b) **Ginecologia e obstetrícia:** Permanência de profissional gineco-obstetra 24 horas ao dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados; contra-referenciar as pacientes às UBS e as gestantes de alto risco aos Hospitais de referencia indicados pela Central de Regulação/Londrina;

c) **Ortopedia:** Realizar atendimento ambulatorial nos dias úteis com carga horária de 4 horas/dia para atendimento dos pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde Municipal, atendimentos de Urgência e Emergência e cirúrgico por meio do sistema Único de Saúde com plantões de sobre aviso de 24 horas todos os dias do mês/ano (exceto no horário em que tiver profissional em atendimento presencial); Encaminhar após a alta, os pacientes que necessitem de continuidade de acompanhamento fisioterápico à rede municipal.

OBS: O atendimento ambulatorial de ortopedia deverá atender no mínimo 10 (dez) pacientes em dias úteis, encaminhados pela Secretaria de Saúde, respeitando o horário definido entre a Secretaria e o Hospital.

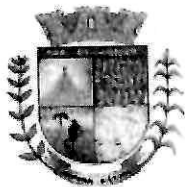
d) **Cirurgia Geral/Gastro:** Realizar atendimento ambulatorial nos dias úteis com carga horária de 4 horas/dia para atendimento dos pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde Municipal, atendimentos de Urgência e Emergência e cirúrgico por meio do sistema Único de Saúde com plantões de sobre aviso de 24 horas todos os dias do mês/ano (exceto no horário em que tiver profissional em atendimento presencial); Encaminhar após a alta, os pacientes que necessitem de continuidade de acompanhamento pela rede municipal.

OBS: O atendimento ambulatorial de cirurgia geral/gastro deverá atender no mínimo 10 (dez) pacientes em dias úteis, encaminhados pela Secretaria de Saúde, respeitando o horário definido entre a Secretaria e o Hospital.

Os profissionais médicos especialistas devem possuir título de especialidade.

## **9.3. Adotar os protocolos estabelecidos pelo gestor**

O hospital, de acordo com sua capacidade técnica e profissional, deve adotar os protocolos assistenciais estabelecidos pelos gestores municipal, estadual e federal, tal como o protocolo de



atendimento ao paciente portador de Dengue e/ou outras patologias para as quais sejam estabelecidos protocolos específicos.

## 9.4. Comissões do Hospital

O Hospital deve manter formalmente constituído e em funcionamento as seguintes Comissões Hospitalares:

- Comissão de Revisão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica (caso se aplique)
- Comissão de Revisão de Prontuário Médico
- Comissão de Controle e Infecção Hospitalar

## 9.5. Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada Disponível

### 9.5.1. Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
Instalação	Quantidade	Leitos/Equipos
Consultórios Médicos	7	0
Sala de Acolhimento com Classificação de Risco	1	0
Sala de Atendimento a paciente crítico/grave	1	2
Sala de atendimento feminino	1	0
Sala de atendimento masculino	1	0
Sala de Atendimento Indiferenciado	1	0
Sala de Atendimento Pediátrico	2	0
Sala de Curativo	1	0
Sala de Gesso	1	0
Sala de higienização	1	0
Sala de Pequena Cirurgia	1	0
0 Sala Repouso/observação – Pediátrica	1	4

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

AMBULATÓRIO		
Instalação	Quantidade	Leitos/Equipos
Clínicas básicas	4	0
Clínicas especializadas	3	0
Sala de enfermagem - serviços	1	0
Sala de Imunização	1	0
Sala de nebulização	1	0
Sala de Repouso/observação - indiferenciado	4	9

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

HOSPITALAR – CENTRO CIRURGICO		
Instalação	Quantidade	Leitos/Equipos
Sala de Cirurgia	3	0
Sala de recuperação	1	2

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

HOSPITALAR – CENTRO OBSTÉTRICO		
Instalação	Quantidade	Leitos/Equipos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 6/16

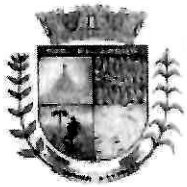
Sala de Parto Normal	2	0
----------------------	---	---

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço	Característica
Ambulância	Do município
Central de Esterilização de Materiais	Próprio
Farmácia	Próprio
Lavanderia	Próprio
Necrotério	Próprio
Nutrição e Dietética (SND)	Próprio
SAME ou SPP	Próprio
Serviço de Manutenção de Equipamentos	Próprio e Terceirizado (CNES)
Serviço Social	Próprio (CNES)

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Serviço	Classificação	Característica
Serviço de Atenção a Saúde Auditiva	Diagnóstico em Audiologia/Otologia	Terceirizado / Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS /
Serviço de Atenção a Saúde Reprodutiva	Laqueadura Com planejamento familiar	Próprio / Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS
Serviço de Atenção Psicossocial	Serviço Hospitalar para Atenção a Saúde Mental	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e ou Citopatológico	Ex. Anatomopatológicos	Terceirizado / Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS
	Ex. Citopatológicos	Terceirizado / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Ultrassonografia	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Tomografia Computadorizada	Terceirizado/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Ressonância Magnética	Terceirizado/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Mamografia	Próprio / Ambulatorial SUS
Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Ex. Imunohematológicos	Próprio / Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS
	Ex. em outros Líquidos Biológicos	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Ex. Bioquímicos	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Ex. Hematológicos e Hemostasia	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Ex. Sorológicos e Imunológicos	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Ex. Coprológicos	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

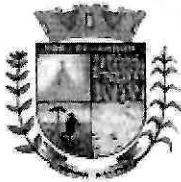
Página n.º 7/16

	Ex. de Uroanálise	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Ex. Hormonais	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Ex. Microbiológicos	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Serviço de Diagnostico por métodos Gráficos dinâmicos	Ex. Eletrocardiográfico	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Serviço de Endoscopia	Do Aparelho Digestivo • Repetido no CNES	Terceirizado / Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS
	Do Aparelho Respiratório • Não tem no CNES	Próprio / Hospitalar / SUS
Serviço de Farmácia	Farmácia Hospitalar	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Assist. Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumofuncionais	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Assist. Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Serviço de Hemoterapia	004 – Medicina Transfusional	Terceirizado / Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS
	Procedimentos Especiais em Hemoterapia	Terceirizado / Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS
	Diagnóstico em Hemoterapia	Terceirizado / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Serviço de Pneumologia	Tratamento de Doenças das Vias Aéreas Inferiores	Próprio / Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS
Serviço de Suporte Nutricional	Enteral	Próprio / Hospitalar SUS
Serviço de Urgência e Emergência	Pronto Socorro Geral/Clinico	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Pronto Atendimento Clínico	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Serviço de Traumatologia e Ortopedia	Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (até 21 anos)	Próprio / Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
	Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Transplante	Ações para Doação e Captação de Órgãos e Tecidos	Próprio/ Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS
Habilitação	Laqueadura Retirada de Órgãos e tecidos Videocirurgias	

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

## 9.5.2. Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Equipamento	Existente	Em uso
Mamógrafo com Comando Simples	1	1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 8/16

Processadora de Filme Exclusiva para Mamografia	1	1
Raio X até 100 MA	1	1
Raio X de 100 a 500 MA	1	1
Ultrassom ecógrafo	1	1

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA		
Equipamento	Existente	Em uso
Grupo gerador	1	1

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS		
Equipamento	Existente	Em uso
Eletrocardiógrafo	4	4

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA		
Equipamento	Existente	Em uso
Berço aquecido	7	7
Bomba de infusão	5	5
Desfibrilador	2	2
Equipamento de fototerapia	4	4
Incubadora	4	4
Monitor de ECG	4	4
Reanimador pulmonar/ambu	6	6
Respirador/Ventilador	3	3

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS		
Equipamento	Existente	Em uso
Laparoscópio/vídeo	1	1

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

## 9.5.3. Leitos

ESPEC – CIRÚRGICO			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Cirurgia geral	21	10	11

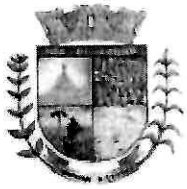
Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

ESPEC – CLÍNICO			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Clínica geral	47	34	13

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

ESPEC – OBSTÉTRICO			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Obstetrícia Clínica	02	02	00
Obstetrícia Cirúrgica	10	10	00

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 9/16

ESPEC – PEDIÁTRICO			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Pediatria Clínica	25	21	04

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

TOTAL GERAL		
Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
105	77	28

Fonte: SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

## 9.5.4. POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

O Hospital, através do desenvolvimento e implantação dos projetos e ações abaixo relacionadas, deverá segundo prioridades definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde:

### Humanização:

- Com a participação dos usuários, promover a melhoria dos processos organizacionais;
- Implantação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social;
- Manter ouvidoria institucional;
- Acolhimento com avaliação de risco e prioridades de atendimento;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Diversificação das tecnologias de cuidado utilizadas pelo hospital no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem a redução do tempo de permanência de internação hospitalar;
- Constituição de uma rede de cuidados progressivos a saúde, estabelecendo relações de cooperação técnica no campo da atenção, entre os diferentes serviços do SUS, independente do nível de complexidade;
- Implementação de atividades humanizadoras tais como Hospital Amigo da Criança, Amigo do Sorriso, ginástica laboral aos colaboradores;
- Efetuar avaliação do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores;
- Democratizar as informações a todos os níveis da organização;
- Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente.
- Garantir acompanhamento 24hs/dia aos pacientes com mais de 60 anos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes.

### Política Nacional de Medicamentos

- Implementar as normas relacionadas à assistência farmacêutica hospitalar, da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (RENAME e GENERICOS);
- Elaborar, em parceria com o gestor local, protocolos clínicos, técnicos e assistenciais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas no hospital e articuladas com a rede de serviços SUS;
- Promover cursos de capacitação e atualização visando os profissionais médicos e de enfermagem que atuam no hospital, abordando temas como risco de automedicação, interrupção e troca de medicação prescritos e a necessidade da prescrição médica racional;





- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

## **Saúde do Trabalhador**

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;
- Notificação das doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
- Participar da rede nacional de saúde do trabalhador (RENAST).
- Ser referência para trabalhadores da área saúde do município e microrregião de Ibiporã em vítima trabalhadores, no primeiro atendimento em caso de acidente com material biológico.

## **Alimentação e Nutrição**

- Elaborar e manter atualizados os protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricionais mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais)
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração dos mesmos;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados ao preparo de dietas enterais e alimentação infantil (lactário) de acordo com as normas da ANVISA;
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
- Padronizar as fichas de preparação das refeições com informações nutricionais;
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares.
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.
- Estimular práticas alimentares e estilo de vida saudável.

## **Saúde da Mulher**

- Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promover ações de competência hospitalar para ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de saúde.
- Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes;
- Manter serviço de assistência de pré-natal e de planejamento familiar à gestante, desde que pactuado com o gestor local e/ou estadual;
- Constituir-se como referência hospitalar às gestantes encaminhadas pelos municípios que compõe a microrregião;
- Manter comitês de mortalidade materna e neonatal implantados e atuantes, informando ao gestor estadual, semanalmente, os resultados dos indicadores específicos e as iniciativas adotadas visando alcançar os resultados esperados.

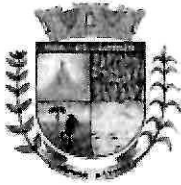


## **HIV/DST/AIDS**

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal;
- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da portaria GM 2.104 de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto;
- Disponibilizar a administração do AZT xarope e duas latas de leite, fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde, na maternidade do hospital, para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da alta hospitalar, para agendar consulta no ambulatório de referência do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Londrina para dar prosseguimento ao tratamento da criança.

## **Urgência/Emergência e internações hospitalares**

- Participar do sistema de urgência e emergência loco-regional a partir da definição do papel do hospital no Plano Estadual/Regional de Assistência a Urgência;
- O hospital deve manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, principalmente nas especialidades contratadas de pediatria, gineco-obstetrícia, ortopedia, cirurgia geral/gastro e anestesia;
- Constituir-se em referência em urgência e emergência referenciada para a área de abrangência e aos municípios que compõe a microrregião;
- Manter médico plantonista presencial nas especialidades de pediatria, gineco-obstetrícia, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como responsabilizar-se pela manutenção das escalas de plantão;
- Cada Escala de Regime de Plantão Presencial – RPP será de no máximo 24 horas ininterruptas, respeitando intervalo mínimo de 12 horas.
- Manter escala de plantão a distancia todos os dias do mês/ano nas especialidades anesthesiologia, cirurgia geral/gastro e ortopedia;
- Manter escala de ambulatório de ortopedia todos os dias úteis do mês/ano para atendimento de pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde;
- Manter escala de ambulatório de cirurgia geral/gastros todos os dias úteis do mês/ano para atendimento de pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde;
- Cada Escala de Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS será de no máximo 24 horas ininterruptas, respeitando intervalo mínimo de 12 horas.
- Acolhimento do paciente em ambiente adequado com classificação de risco;
- Acolhimento e suporte para Familiares/Acompanhante para crianças e idosos, conforme estatuto.
- Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;
- Horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem;
- Fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos, necessários ao tratamento do paciente;
- Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;



- Manutenção e atualização do prontuário do paciente, disponibilização ao paciente e acesso ao gestor;
- Implementar ações que busquem reduzir o tempo de permanência hospitalar, principalmente nos atendimentos dos pronto-socorros, utilizando, para este controle, indicadores hospitalares de qualidade;
- Implementar ações que visem otimizar a utilização dos leitos das clínicas de especialidades, reduzindo o tempo médio de permanência hospitalar, agilizando as altas hospitalares e otimizando o Centro Cirúrgico, disponibilizando profissionais, principalmente anestesistas;
- Otimizar a utilização do Centro Cirúrgico, possibilitando o funcionamento de toda a estrutura necessária e disponibilizando profissionais em todos os períodos de funcionamento, inclusive nos finais de semana e período noturno, para urgência/emergência.
- A Resolução CFM nº 1834/2008 dispõe que: Art. 1º Definir como responsabilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pré estabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil.

## Saúde Mental

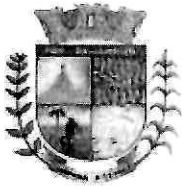
- Compor a rede de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas e de pacientes com transtornos mentais, participando do sistema de organização e regulação das demandas e fluxos assistenciais da rede de saúde mental do município de Ibiporã;
- Dar suporte, com disponibilização de dois leitos, à demanda assistencial caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede dos Centros de Atenção Psicossocial, da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados e não especializados.
- Enviar relatório mensal das altas por internações de saúde mental do município de Ibiporã, bem como nome completo, data de nascimento, data da internação e alta e classificação da doença (planilha Excel).

## 9.6. Da gestão e da gerência

A gestão do Plano operativo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ – HOSPITAL CRISTO REI deverá ter seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com Órgãos Municipais e Estaduais, a Entidade Mantenedora que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.

A abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital envolverão pactuação prévia com os gestores, das ações / atividades.



Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Deverá implantar sistema de gestão de custos hospitalares, para dar suporte às unidades e direcionar as atividades de custeio e as ações de tomada de decisão gerencial.

O Hospital deve atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

A Direção do Hospital deverá, através desta estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.

## **9.7. Da referência e contra referência**

O Hospital deverá proceder com todos os atendimentos referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde, bem como aqueles resultantes da demanda espontânea.

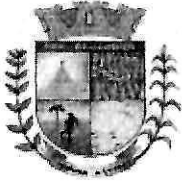
O Hospital deverá encaminhar em documento oficial de referencia/contra referencia para as unidades básicas de saúdes da respectiva área de residência dos usuários classificados como azul e verde, assim como contra referenciar os usuários encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município que não receberem o atendimento.

## **9.8. Da composição da equipe mínima**

**A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ** - Hospital Cristo Rei deverá manter os seguintes profissionais:

- 1 . 01 médico pediatra atendendo urgência e emergência em regime presencial durante 24 horas todos os dias do mês;
- 2 . 01 médico ginecologista obstetra atendendo urgência e emergência em regime presencial durante 24 horas todos os dias do mês;
- 3 . 01 médico anestesista para plantões de sobreaviso durante 24 horas todos os dias do mês para atender quando da necessidade do hospital;
- 4 . 01 médico ortopedista para atendimento cirúrgico (por meio do sistema único de saúde – SUS) e ambulatorial 04 horas por dia, de segunda-feira e sexta-feira e plantão a distancia durante 24 horas todos os dias do mês para atender quando necessidade do pronto socorro.
5. 01 médico cirurgião geral/gastro para atendimento cirúrgico (por meio do sistema único de saúde – SUS) e ambulatorial 04 horas por dia, de segunda-feira e sexta-feira e plantão a distancia durante 24 horas todos os dias do mês para atender quando necessidade do pronto socorro.

*(Devido a dificuldade de contratação de profissionais nas especialidades - **Pediatria e Gineco/Obstetrícia**, será permitido o atendimento de no mínimo 70% realizados por profissionais titulados e, até 30% por profissionais que não possuem títulos, mas com experiência comprovada através de documentos no atendimento da área e ou/ residentes com no mínimo de 1 ano).*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 14/16

Após o prazo de 180 dias da assinatura do contrato, a contratada deverá aumentar o percentual de atendimentos por profissionais especialistas de no mínimo de 80% em até 1 ano, e depois de 365 dias da assinatura do contrato, estar com a escala destes profissionais somente por especialistas titulados.

## 10. FINANCIAMENTO

O repasse do recurso financeiro do Município de Ibiporã será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R\$ 268.981,92 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo num total de R\$ **3.227.783,12** (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso	Mensal	Anual
<b>Total do Contrato</b>				

## 11. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação e desempenho institucional serão realizados quadrimestral em relação às metas qualitativas. Tal avaliação objetiva validar a continuidade dos serviços prestados. Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise de cumprimento das metas, por uma comissão de acompanhamento da contratualização do Gestor com o Hospital e terá a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda e suplente;
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde e suplente;
- 01 (um) representante do Hospital e suplente;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde seguimento trabalhador e suplente;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde seguimento usuário e suplente;

Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:

- Conferência das planilhas de escala de plantonistas. A Associação Santa Casa - Hospital Cristo Rei deverá apresentar uma planilha de plantões a serem realizados no mês e outra planilha de plantões efetivamente realizados, as quais deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês;
- Acompanhar o atendimento dos pacientes de acordo com a classificação de risco estabelecida pelo Ministério da Saúde;
- Analisar a avaliar o atendimento dos usuários do SUS de acordo com informações apresentadas pelos pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal;
- Analisar a taxa de ocupação por especialidade/clínica e Urgência/Emergência;
- Analisar o número de atendimentos de urgência/emergência, conforme classificação de risco;
- Relatório pormenorizado da realização de procedimentos cirúrgicos dos munícipes de Ibiporã;



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 15/16

- Enviar relatório mensal das altas por internações de doenças crônicas não transmissíveis, bem como nome completo, data de nascimento, data da internação e alta e classificação da doença (planilha Excel).

O Hospital deverá encaminhar a relação dos atendimentos através de relação nominal, contendo nome, endereço e tipo de atendimento e disponibilizados em CD ou Pen Drive, a fim de viabilizar a devida análise.

**Deverá encaminhar ainda, concretamente os registros de entrada e saída do profissional médico de acordo com a jornada presencial constante em escala de trabalho.**

Os serviços não prestados serão descontados, bem como a falta de profissional no plantão acarretará no desconto proporcionalmente seguindo a tabela abaixo:

PLANTÕES	ESPECIALIDADE	CARGA HORARIA POR PLANTÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO
PRESENCIAIS	PEDIATRIA	12 HORAS	1.400,00
PRESENCIAIS	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	12 HORAS	1.400,00
PLANTÕES DE SOBREAVISO	ANESTESIA	12 HORAS	466.67
SERVIÇOS DE ORTOPEDIA	ORTOPEDIA PRESENCIAL DE 2ª a 6ª – 04 HS/DIA (SOBREAVISO 20 HORAS TODOS OS DIAS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS 24 HORAS .	12 HORAS 04 HS PRESENCIAL	466.67
SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/GASTRO	CIRURGIÃO PRESENCIAL DE 2ª a 6ª – 04 HS/DIA (SOBREAVISO 20 HORAS TODOS OS DIAS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS 24 HORAS .	12 HORAS 04 HS PRESENCIAL	466.67

1. Após a avaliação da Comissão da Secretaria de Saúde, serão apontados os pontos divergentes com este Plano Operativo e comunicado para a Associação Santa Casa.

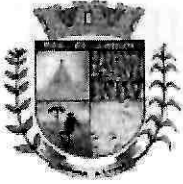
1. Após o prazo de 01 (um) mês, as divergências serão revisados e permanecendo os problemas apontados pela Comissão de Avaliação, a Associação Santa Casa será notificada e em seguida, efetuada o desconto de 1% (um por cento).

Ibiporã, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito de Ibiporã

**PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**  
Hospital Cristo Rei

**LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora Local do SUS



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

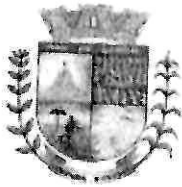
Estado do Paraná

Página n.º 16/16

Secretário de Finanças

Secretário de Administração

Diretor administrativo da Associação da Santa Casa de Ibiporã



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**CONTRATO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** e **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ**, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hieraquizada de ações de serviços, **DE FORMA COMPLEMENTAR ao Sistema único de Saúde- SUS**, visando a prestação de serviços assistenciais em especialidades médicas, ações e serviços de saúde no âmbito ambulatorial, e atendimentos de urgência e emergência de usuários SUS, da Rede Municipal de Saúde de Ibiporã e definir sua inserção na rede de serviços, visando garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de Saúde do Município de Ibiporã.

Contrato nº \_\_\_\_/2021

Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2021

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021

I

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, vinculado ao processo administrativo nº \_\_\_\_/2021 e Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. 751.203-1, e do CPF-MF sob nº. 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**. E de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ** pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 78.077.906/0001-00, com sede na Av. dos Estudantes, 921 - CEP: 86200000 - Bairro: Centro, nesta cidade e comarca de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.172.272-6, e do CPF-MF sob nº. 023.661.999-37, residente e domiciliado na Rua Samuel Faustino Romero Campoy nº 64 – Jardim Coliseu – CEP 86.076-130 – Londrina/PR.

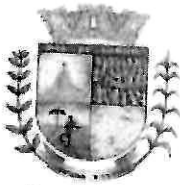
Tendo em vista o que dispõem pelas normas gerais da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento, tem por finalidade a prestação dos serviços de **FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, visando a prestação de serviços assistenciais em especialidades médicas, ações e serviços de saúde aos usuários do SUS no complexo hospitalar e ambulatorial e em atendimentos de urgência e emergência nas especialidades contratadas da Associação da Santa Casa de Ibiporã, conforme metas e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

diretrizes descritas no **ANEXO I – PLANO OPERATIVO** no sentido de formalizar e aprimorar a integração das entidades contratantes, definindo a inserção da Associação da Santa Casa de Ibiporã, na rede de assistência do Município de Ibiporã de ações e serviços de saúde, visando a garantia integral à saúde dos munícipes de Ibiporã, de acordo com a complexidade da ação. Como também os termos quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas contidas no plano operativo anual 2021/2022, no qual está inserido e o cumprimento de sua função como referência as demandas de saúde em seus diferentes níveis e etapas do processo de assistência, de acordo com as seguintes cláusulas:

### III

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. o acesso ao SUS se faz exclusivamente pelas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Central de Regulação - Leitos ou SAMU 192 em funcionamento , além dos casos em que a determinação por via judicial e outras que venha a ser implantadas pelo gestor municipal , ressalvas as situações de urgência e emergência por procura espontânea;
- II. garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua , por meio de estabelecimento de metas qualitativa e quantitativa;
- III. inserção da **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ** na rede do SUS, com definição clara do perfil assistencial e da missão institucional, observando entre outros a hierarquização e o sistema de referencia e contra referência, como garantia de acesso a atenção integral à saúde;
- IV. gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato;
- V. a prescrição de medicamentos deve observar a relação Nacional de Medicamentos – RENAME e Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, excetuadas as situações aprovadas pela comissão de ética Médica;
- VI. organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização do SUS;
- VII. Observância integral dos protocolos terapêuticos e técnicos de atendimentos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;
- VIII. Elaboração e adoção pelo hospital de protocolos operacionais, em conjunto com a gestora, quando necessário;
- IX. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

saúde decorrentes deste Contrato.

## IV

### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

- I. Criação de mecanismos que assegurem a transferências gradual das atividades de atenção básicas prestada pelo hospital para a rede de assistência da Secretária Municipal de Saúde, a fim de compor uma rede de cuidados progressivos, vinculando o usuário a Unidade Básica de Saúde – UBS de abrangência;
- II. A implantação e manutenção em atividades regular de uma comissão interinstitucional de acompanhamento e fiscalização do Contrato constituída obrigatoriamente 01 (um) representante da secretária de fazenda e suplente, por 01 (um) representante do hospital e suplente, 02 (dois) representantes do Gestor Municipal de Saúde e suplente, 01 (um) representante do CMS seguimento usuário e suplente e 01 (um) representante do CMS seguimento trabalhador e suplente; que será responsável para emitir um relatório quadrimestralmente da avaliação qualitativa do HCR.
- III. Elaboração do plano operativo anual;
- IV. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamentos para as ações de saúde respeitando o papel na rede de cuidados progressivos do município e da região;
- V. Educação permanente de recursos humanos com a política Nacional de Educação Permanente para formação de Recursos Humanos no SUS;
- VI. Nos casos fortuitos ou de força maior, notadamente relacionados á prestação de serviços médicos contratados, caberá a **Associação da Santa Casa de Ibiporã** envidar todos os esforços para resolver o problema e, não obtendo êxito, deverá comunicar ao **Município** de Ibiporã, por escrito, através de sua secretaria de saúde, e a comissão de acompanhamento para juntos buscarem uma solução;
- VII. A implantação e/ou ampliação de qualquer novo serviço no hospital, não contemplado no plano operativo, deverá ser previamente discutida com a gestora municipal a fim de se estabelecer aditivo ao presente termo, se de interesse comum;
- VIII. A suspensão de qualquer serviço na **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, contemplado no plano operativo, deverá ser previamente discutida com a gestora municipal, afim de se estabelecer aditivo ao presente termo, se de interesse comum;
- IX. A paralisação temporária de qualquer serviço contemplado no Plano Operativo Anual deverá ser previamente discutido com a gestora municipal, exceto nos casos onde não houver possibilidade desta comunicação prévia, nas quais a **Associação da Santa Casa de Ibiporã** comunicará esta paralisação em até **24 (vinte e quatro ) horas** após a mesma.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

V

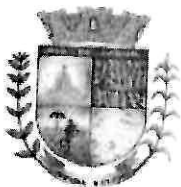
## CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Processo de Inexigibilidade nº [REDACTED]/2021, amparado no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

VI

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ

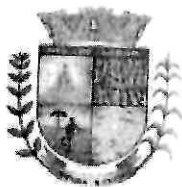
- I. A responsabilidade exclusiva e integral na alocação de recursos humanos para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO**;
- II. Manter a dedicação ao SUS com leitos suficientes para o atendimento aos usuários conforme pactuado neste plano, disponibilizando instalações, equipamentos, insumos e profissionais qualificados;
- III. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita a paciente ou seu representante, por qualquer profissional ou empregado em atividade no hospital, em razão da execução do objeto do presente Contrato. Em se tratando de profissional autônomo deverá a **Associação da Santa Casa de Ibiporã** pronunciar, a secretária de saúde todos os meios necessários para verificação de responsabilidades;
- IV. Manter afixada, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS e da gratuidade de todos os serviços prestados nessa condição. (Escala Médica Diária);
- V. Disponibilizar as informações sistemáticas e rotineiramente aos sistemas de regulação estabelecidos pela gestora municipal para rede de cuidados de atenção à saúde, assim como a todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde – DATASUS - o cadastro nacional de Estabelecimento de SAÚDE- CNES, o sistema de informações ambulatorial – SIA, o sistema de informação hospitalar – SIH, nos prazos estabelecidos e outros Sistemas de informações que venha ser implantados no âmbito do SUS, em substituição ou em complemento a estes;
- VI. Possibilitar a gestora municipal, assim como ao Ministério da Saúde nos termos da legislação vigente, exercer fiscalização auditória, regulação, avaliação, controle e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste Contrato;
- VII. Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste Contrato no pagamento dos profissionais médicos que prestaram serviços nas especialidades e serviços pactuados no Contrato, mediante a abertura de uma conta específica, para referida transferência a quitação dos serviços médicos prestados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- VIII. Atender as metas físicas elencadas no ANEXO I- PLANO OPERATIVO anual - Anexo;
- IX. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- X. Informar a gestora municipal, através de sua secretária qualquer alteração ocorrida na execução do Contrato;
- XI. Efetuar o repasses referentes a honorário médicos autônomos e ou/ terceirizados recebidos pela **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, aos respectivos profissionais, deduzidos os encargos legais não gerando qualquer vínculo entre o **HOSPITAL** e o profissional prestador de serviço;
- XII. A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número **EXIGIDO NO ANEXO I - PLANO OPERATIVO**, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos da presente espécie;
- XIII. Fornecer escala mensal dos médicos no relatório da prestação de contas mensal, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que vier a ocorrer na vigência deste termo, bem como a falta de médicos plantonistas (Presenciais, Sobre-aviso), deixando "furo" na escala em qualquer especialidade será passível de descontos dos valores convencionados, tendo como base o valor pago a plantões realizados;
- XIV. Emitir, mensalmente, faturas correspondentes aos serviços prestados pela **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, havidos em razão do atendimento ao objeto do presente Contrato;
- XV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus profissionais a pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, quer pela sua ação ou omissão voluntária, quer pela negligência, imprudência ou imperícia;
- XVI. Notificar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu Contrato, mudança de Diretoria, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de registro da alteração no Cartório de Notas e Registro Público ou órgão afim;
- XVII. Manter-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com a legislação pertinente;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XIX. Cumprir, como único empregador, todas as disposições legais quanto à remuneração dos empregados eventualmente alocados na prestação dos serviços, sendo a única



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

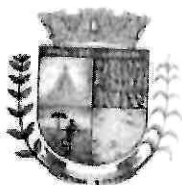
Estado do Paraná

- responsável pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, inclusive os relativos a acidente de trabalho, previdenciários, comerciais, fiscais, de responsabilidade civil de qualquer natureza, não gerando o presente Contrato nenhum vínculo de natureza trabalhista com o **CONTRATANTE**;
- XX. Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais ações trabalhistas propostas por seus empregados, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários advocatícios a elas relativos, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, e/ou de quaisquer ônus decorrentes direta ou indiretamente desses processos judiciais;
- XXI. Responder pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que eventualmente incidirem sobre o respectivo Contrato;
- XXII. A inadimplência da **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais acima mencionados, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- XXIII. Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- XXIV. A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** se compromete a realizar cirurgias (eletivas e de urgência) de acordo com as necessidades da população, capacidade e complexidade do **HOSPITAL**, emitindo um relatório mensal com os nomes dos pacientes em fila de espera e as cirurgias realizadas, indicando os residentes no município de Ibiporã.
- XXV. Apresentação das seguintes certidões:
- Prova de Regularidade (certidão) relativa a Tributos Federais, Estadual, Municipal;
  - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## VII

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- Notificar por escrito a **Associação da Santa Casa de Ibiporã** em razão de quaisquer irregularidades encontrada na prestação dos serviços;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- III. Transferir os recursos previstos no Contrato dentro do prazo estipulado;
- IV. Indicar, formalmente, a gestora e/ou a fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- V. Controlar, acompanhar e fiscalizar mensalmente a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de dois servidores especialmente designado, na identificação de insuficiência eventualmente existentes na execução das ações e serviços contratados, notificar a **Associação da Santa Casa de Ibiporã** para devida adequação;
- VI. Analisar os relatórios elaborados pela **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, comparando-se com meta estabelecida no Plano Operativo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
- VII. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VIII. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- IX. Designar e manter em atividade, regular e permanecer, seus representantes na Comissão Interinstitucional de acompanhamento e fiscalização do Contrato.

## VIII

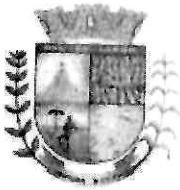
### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ**

A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** será responsável por todos os danos causados aos usuários aos órgãos do SUS e a terceiros quando da execução dos serviços objeto deste Contrato e estes decorrentes de ação ou omissão negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou preposto, ficando-lhe assegurados o direito de regresso. Em se tratando de profissional autônomo deverá o **HOSPITAL** propiciar, a gestora municipal, todos os meios necessários para verificação de responsabilidades.

## IX

### **CLÁUSULA NONA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **DOS SERVIÇOS MÉDICOS:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- I. Todos os serviços contratualizados nesse contrato, estão descrito no **ANEXO I – PLANO OPERATIVO**.
- II. Serviço de pronto atendimento médico, com acolhimento em **100% (cem por cento)** de forma integral e humanizada, devendo obedecer a Classificação de Risco (Protocolo de Manchester).
- III. Atendimento médico nas especialidades de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Anestesia, Cirurgia Geral/Gastrologia e Ortopedia; (Obs: os médicos especialistas deverão possuir título em sua área de atuação);
- IV. Serviço de plantão presencial **24 (vinte e quatro) horas** todos os dias do mês nas especialidades Pediatria e Gineco/Obstetrícia;  

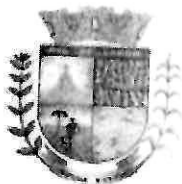
*(Considerando a dificuldade de contratação de profissionais nas especialidades - Pediatria e Gineco/Obstetrícia, será permitido o atendimento de no mínimo 70% realizados por profissionais titulados e, até 30% por profissionais que não possuírem títulos, mas com experiência comprovada através de documentos no atendimento da área e ou/ residentes com no mínimo de 1 ano de residência na especialidade – R-2 ou 3).*

*Após o prazo de 180 dias da assinatura do contrato, a contratada deverá aumentar o percentual de atendimentos por profissionais especialistas de no mínimo de 80% em até 1 ano, e depois de 365 dias da assinatura do contrato, estar com a escala completa destes profissionais somente por especialistas titulados.*
- V. Serviço de Anestesia, em regime de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês;
- VI. Serviço de Atendimento de Ortopedia em ambulatório de **04 (quatro) horas/dia** de segunda a sexta-feira, e deverá atender no mínimo **10 (dez)** pacientes encaminhados pelo Sistema de Saúde do **MUNICÍPIO**, e plantões de sobreaviso de **20 hs/dia de 2ª à 6ª** feira e plantões de sobreaviso de **24 hs/dia** nos finais de semana e feriados.  

*Os encaminhamentos dos pacientes é de responsabilidade do contratante, e caso não atinja o numero contratado por faltas, não haverá penalização da contratada.*
- VII. Serviço de Atendimento de Cirurgia Geral e Gastrologia em ambulatório de **04 (quatro) horas/dia** de segunda a sexta-feira deverá atender no mínimo **10 (dez)** pacientes encaminhados pelo Sistema de Saúde do **MUNICÍPIO**, e plantões de sobreaviso de **20 hs/dia de 2ª à 6ª** feira e plantões de sobreaviso de **24 hs/dia** nos finais de semana e feriados.  

*Os encaminhamentos dos pacientes é de responsabilidade do contratante, e caso não atinja o numero contratado por faltas, não haverá penalização da contratada.*

X



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DEZ – DO INSTRUMENTO DE CONTROLE

O presente Contrato contará com uma "Comissão Interinstitucional de acompanhamento e fiscalização do Contrato" para zelar pela sua correta execução, conforme Cláusula 4ª, item II, com as seguintes características:

- I. A comissão será constituída por representantes seguinte composição:
  - 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda e suplente;
  - 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde e suplente;
  - 01 (um) representante da Associação da Santa Casa de Ibiporã e suplente;
  - 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 usuários e suplente e 01 trabalhador e suplente.
- II. Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados trimestralmente, monitorar e avaliar os indicadores quantitativo e qualitativo, com visita técnica in loco para análise dos relatórios mensais:
  - II.I - Conferência das planilhas de escala de plantonistas. A **ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE IBIPORÃ** deverá apresentar uma planilha de plantões a serem realizados no mês, podendo ser alterada devido a troca de plantões realizadas durante o período; ficando de responsabilidade da **contratada** o envio da nova escala à Secretaria de Saúde.
  - II.II Acompanhar o atendimento dos pacientes de acordo com a classificação de risco estabelecida pelo Ministério da Saúde;
  - II.III - Analisar a avaliar o atendimento dos usuários do SUS de acordo com informações apresentadas pelos pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal;
  - II.IV - Analisar a taxa de ocupação por especialidade/clínica e Urgência/Emergência; relação de pacientes atendimentos de cada especialidades e a origem;
  - II.V. Analisar o número de atendimentos de urgência/emergência, conforme classificação de risco;
- III. A avaliação e desempenho institucional serão realizados trimestralmente em relação às metas qualitativas. Tal avaliação objetiva validar a continuidade dos serviços prestados. Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise de cumprimento das metas, por uma comissão de acompanhamento da contratualização do Gestor com o Hospital e terá a seguinte composição;:
- IV. **A ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE IBIPORÃ** deverá apresentar uma planilha prévia dos plantões das especialidades contratadas a serem realizadas no mês subsequente a prestação de serviço e a executada de cada mês até o **5º (quinto) dia útil** do mês, assinada pela representante legal da instituição;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- V. As atribuições desta comissão serão a de acompanhar a execução do presente instrumento, no tocante à aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação de qualidade da atenção à saúde da população.
- VI. A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada ao serviço contratado;
- Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por 3 (três) representantes do **MUNICÍPIO**, ao qual competirá dirimir, junto a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ**
- VII. , as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- VIII. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO**;
- IX. A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação.
- X. A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** fica obrigada a fornecer a comissão interinstitucional de acompanhamento e fiscalização do Contrato todos os documentos e informações necessárias cumprimento de suas finalidades;
- XI. A " Comissão Interinstitucional de acompanhamento e fiscalização de Contrato " será criada pela **PMI/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** até **15 (quinze) dias** após a assinatura deste instrumento, cabendo a **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, neste prazo, indicar à **SECRETÁRIA**, os seus representantes sob pena de ser suspenso o repasse dos recursos financeiros relacionados a contratualização;
- XII. **Todo mês, a Associação da Santa Casa de Ibiporã** deverá enviar a **Secretária Municipal de Saúde** as planilhas de atendimentos das especialidades de **pediatria, ginecologia e obstetrícia, anestesia, Ortopedia e de Cirurgia Geral/gastro** dos residentes do município de Ibiporã, contendo: Nome completo do paciente, nome da mãe, data de nascimento, data e horário de atendimento, CID/diagnóstico e nome do médico que realizou o atendimento.

## XI

### CLÁUSULA ONZE – DO VALOR

I **valor total do Contrato é de R\$ 3.227.783,12** (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

selecmentos e oitenta e três reais e doze centavos), que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de R\$ **268.981,93** ( Duzentos e e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

- II O **CONTRATANTE** somente se obriga a pagar o valor referente aos serviços devidamente prestados em estrita conformidade com as especificações contidas no Plano Operativo Anual 2021/2022.

## XII

### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. A despesa correrá às contas das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
	10.001.10.302.0005.2092	000
	10.001.10.302.0005.2092	303

## XIII

### CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente ao **HOSPITAL**, com base nos serviços executados e após aceitação das faturas pela fiscalização do **MUNICÍPIO**, faturas essas que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, e que deverão ser protocolizadas até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao da execução dos serviços, devendo a comissão de avaliação concluir o relatório até o **10º (décimo) dia útil** do mês.
- II. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da apresentação das faturas corretas, ou até final do mês subsequente a prestação de serviços.
- III. A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** enviará mensalmente ao **CONTRATANTE** requerimento, em modelo apropriado, onde constem os relatórios dos serviços efetuados para fins de pagamento.
- IV. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados
- V. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **Associação da Santa Casa de Ibiporã** o seguinte:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- a) Cópia das notas fiscais e comprovante de depósito de pagamento aos Médicos do mês anterior a execução.
- VI. O **CONTRATANTE** fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- VII. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- VIII. O **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- IX. Caso o **CONTRATANTE** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- X. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, para as devidas correções na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
- XI. Os preços contratados tem como data base a data da assinatura deste Contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.
- XII. O preço dos serviços, reajustados conforme o item anterior passará a ser praticado nos **12 (doze) meses** seguintes ao término de cada período de um ano, contando o primeiro período a partir da data base dos preços.

## XIV

### CLÁUSULA QUATORZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- I. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no artigo 57 da Lei de n.º 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## XV

### CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

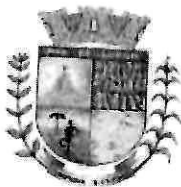
- I. Toda e qualquer alteração, exceto para as constantes do sub/ítem XII.II, deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com amparo nas justificativas previstas no art. 65 da lei nº 8.666/93, sendo vedada a modificação do objeto.
- II. O termo aditivo será dispensado para as seguintes alterações: valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira; empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor.
- III. A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

## XVI

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES

A **Associação da Santa Casa de Ibiporã** ficará sujeito às sanções administrativa prevista nos artigos 86 e 87 da lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1992 de 1993, de acordo com o especificado abaixo, sendo-lhe facultada ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f" da Lei nº 8.666/1983.

- a. Ressarcimento ao usuário do SUS em caso de cobrança indevida do Hospital, quando devidamente comprovado;
  - b. Advertência;
  - c. Rescisão do Contrato;
  - d. Suspensão temporária de Contratar com o município de Ibiporã, pelo prazo de até **02 (dois anos)**;
  - e. Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- I. O atraso, a inexecução ou prestação insuficiente dos serviços de atendimento médico (no regime de plantões, em específico, a serem cumpridos por cada profissional contratado, na especialidade exigida, dentro da carga horária estipulada), sujeitará o descontos dos serviços não executados ou insuficientes, bem como aplicação de multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, limitado a **10% (dez por cento)** do valor mensal do Contrato.
  - II. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangida pelo "caput" desta Cláusula ensejará a aplicação, a **Associação da Santa Casa de Ibiporã**, da multa de **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, para cada evento, sem, bem como das demais penalidades previstas em Lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- III. As sanções previstas poderão ser aplicadas nas situações em que houver fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo; declaração falsa ou cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de Ibiporã pelo (a) infrator(a);

## XVII

### CLÁUSULA DÉZESSETE – DA RESCISÃO

- I. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **Associação da Santa Casa de Ibiporã** pela indenização por perdas e danos ou, a critério do **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor global, atualizado deste Contrato.

## XVIII

### CLÁUSULA DEZOITO – DA DENÚNCIA

- I. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação de fato, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, devendo ser respeitados o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de **60 (sessenta) dias** para cada encerramento deste Contrato.

## XIX

### CLÁUSULA DEZENOVE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- I. Os débitos da **Associação da Santa Casa de Ibiporã** em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente (**LEI 6.830/1980 – Execução Fiscal**), podendo ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

## XX

### CLÁUSULA VINTE – DO GESTOR E FISCAL

- I. Fica designada como gestora deste Contrato, a Secretária Municipal de Saúde, tendo como representante a Sra. **Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

A fiscalização do Contrato por sua vez, será exercida pelos(as) \_\_\_\_\_, designada pela secretária da pasta/ordenadora da despesa, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Contrato e o aviso a gestora quando da ocorrência que qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que a gestora tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

**XXI**

## **CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura pelas partes, publicação resumida do instrumento pela Administração e ao registro do instrumento pelo Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ibiporã.

**XXII**

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem, assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 03 (três) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Ibiporã, 01 de fevereiro de 2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**  
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ

**LEILIANE DE JESUS DE MARTINI**  
**LOPES VILAR**  
Gestora

Fiscal

Testemunha

Testemunha

Testemunha

Fiscal



---

**OFÍCIO Nº 31/2020**

Assunto: Considerações referente a pauta da 80ª Reunião Extraordinária do CMS

Ibiporã, 09 de março de 2020.

**A/C: Sra Renata Angélica Neiva Semprebom** – Presidente Conselho Municipal de Saúde;

**C/C: Conselheiros de Saúde**

O Hospital Cristo Rei, entidade filantrópica sem fins lucrativos, é referência para atendimento não apenas para a população do município de Ibiporã-PR (54.558), mas também, por ser suporte para a 17ª Regional de Saúde do Paraná, na microrregião de atuação, composta pelos municípios: Alvorada do Sul (11.406), Assaí (15.119), Jataizinho (12.588), Primeiro de Maio (11.123) e Sertanópolis (16.369), totalizando 121.163 habitantes – dados População Estimada 2019 do IBGE.

Segue nossas considerações referente a pauta da 80ª Reunião Extraordinária do CMS – Apresentação e Aprovação do novo contrato do Hospital Cristo Rei:

- Solicitamos que o início do contrato para 01/05/2021, devido à complexidade de formatar uma escala médica com várias especialidades, e tivemos mudanças importantes na nova proposta de contratualização, e necessitamos de no mínimo 30 dias para reorganização do serviço no novo modelo.

**MINUTA CONTRATO**

- Cláusula Nona IV (pág 8 de 16): *“Serviço de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês nas especialidades Pediatria e Gineco/Obstetricia; (Considerando a dificuldade de contratação de profissionais nas especialidades Pediatria e Gineco/Obstetricia, será permitido o atendimento de no mínimo 70% realizados por profissionais titulados e, até 30% por profissionais que não possuem títulos, mas com experiência comprovada através de documentos no atendimento da área e ou/ residentes com no mínimo de 1 ano de residência na especialidade R-2 ou 3). Após o prazo de 180 dias da assinatura do contrato, a contratada deverá aumentar o percentual de atendimentos por profissionais especialistas de no mínimo de 80% em até 1 ano, e depois de 365 dias da assinatura do*

---

Associação da Santa Casa de Ibiporã - Av. dos Estudantes, 921 – Centro- Ibiporã – Paraná - Fone: (43) 3178-2300  
CNPJ 78.077.906/0001-00





---

*contrato, estar com a escala completa destes profissionais somente por especialistas titulados."*

Sugestão de alteração: (Marcelo) Após o prazo de 180 dias da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 90 dias, com solicitação do CONTRATANTE com antecedência de 30 dias, a contratada deverá aumentar o percentual de atendimentos por profissionais especialistas para no mínimo 80%. Deixar essa margem de contratação devido às dificuldades da região em conseguir profissionais titulados, como também para mudanças na escala durante o mês para uma possível urgência, como por exemplo nos meses de fevereiro e março de 2021 o médico responsável pela escala da G.O e titulado adquiriu COVID-19 e está afastado por 45 dias.

- Cláusula Treze XII, item II (pág 11 de 16): *"II. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação das faturas corretas, ou até final do mês subsequente a prestação de serviços."*

Sugestão de alteração: Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação das faturas corretas.

Essa dinâmica é importante para a contratação do serviço, nesse modelo o repasse será feito no máximo no dia 22, já na proposta original o repasse poderá ser feito entre o dia 29 e 31 do mês, gerando muita insatisfação dos contratados, devido ao recebimento somente após 30 dias da prestação de serviço.

- Cláusula Quinze, item I - Toda e qualquer alteração, exceto para as constantes do sub/item XII.II, deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com amparo nas justificativas previstas no art. 65 da lei nº 8.666/93, sendo vedada a modificação do objeto.

OBS.: **Não encontramos o sub/item XII.II da exceção.**

## PLANO OPERATIVO

- Item 11 (pág. 15) – *"O Hospital deverá encaminhar a relação dos atendimentos através de relação nominal, contendo nome, endereço e tipo de atendimento e disponibilizados em CD ou Pen Drive, a fim de viabilizar a devida análise."*

Sugestão de inclusão:... disponibilizados em CD, Pen Drive ou arquivo eletrônico.

- Item 11 (pág. 15) – *"Deverá encaminhar ainda, concretamente os registros de entrada e saída do profissional médico de acordo com a jornada presencial constante em escala de trabalho."*

Sugestão de retirada: As contratações do Hospital são realizadas com empresas médica (Pessoa Jurídica), se realizarmos o "cartão ponto",



estaremos atendendo os requisitos para formação de vínculo trabalhista que são: Não eventualidade, Subordinação, Onerosidade, Pessoalidade e Alteridade.

A questão do cartão ponto entra na SUBORDINAÇÃO: A subordinação consubstancia-se na submissão às diretrizes do empregador, o qual determina o lugar, a forma, o modo e o tempo - dia e hora - da execução da atividade. O empregado está sujeito às ordens do empregador. Nesse caso estamos ferindo o próprio contrato referente a cláusula sexta item XI (pág 5), conforme abaixo:

*“Efetuar o repasses referentes a honorário médicos autônomos e ou/ terceirizados recebidos pela Associação da Santa Casa de Ibiporã, aos respectivos profissionais, deduzidos os encargos legais não gerando qualquer vínculo entre o HOSPITAL e o profissional prestador de serviço;”*

Ainda, entendemos que se aplica, o conceitos de “Não Eventualidade” e de “Pessoalidade”, uma vez que facilmente identificamos rotinas impostas especificamente a uma pessoa, dessa forma evitamos vínculo trabalhista com os profissionais.

- Item 11 – Tabela de Horas e Valores  
O cenário perfeito seria contar com todos os profissionais 24 horas por dia, mas devido à falta de recurso e profissionais disponíveis no mercado temos que trabalhar com realidade do mercado e demanda do Hospital. Com a redução do contrato atual de R\$ 279.175,78 para R\$ 268.981,93 com o impacto de R\$ 10.193,85, e retirado do contrato o médico internista que acompanha a evolução diária dos pacientes, temos a propor os XX cenários abaixo para atender as regras do contrato, importante reforçar que cada serviço tem um custo estabelecido atualmente conforme valores praticados na região:

**Cenário número 1 - Alteração valor do Sobreaviso Anestesia:**

VALORES CONTRATOS HOSPITAL CRISTO REI - Alteração valor do Sobreaviso						VALOR 2021 A 2022	
PLANTÃO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA/DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO/ por PLANTÃO	HORA PLANTÃO	N.º PLANTÕES NO ANO	VALOR TOTAL/MÊS CONTRATO 2021/2022	VALOR TOTAL / ANO CONTRATO 2021/2022
PRESENCIAL	PEDIATRIA	24 horas - PRESENCIAL	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	730	R\$ 85.166,67	R\$ 1.022.000,00
	GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA	24 horas - PRESENCIAL	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	730	R\$ 85.166,67	R\$ 1.022.000,00
SOBREAVISO	ANESTESIA	24 horas - SOBREAVISO	R\$ 551,15	R\$ 45,93	730	R\$ 33.528,29	R\$ 402.339,50
sobreaviso + ambulatório	ORTOPEDIA	PLANTÃO SOBREAVISO 20 HORAS/DIA (22 DIAS/MÊS) - segunda a sexta - PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS/DIA (08 DIAS/MÊS) sábados/ domingos / feriados	R\$ 466,67	R\$ 38,89	643,33	R\$ 25.018,57	R\$ 300.222,81
		04 horas/dia Plantão presencial (22 dias/mês) - 2ª a 6ª feira	R\$ 466,67	R\$ 116,67	260	R\$ 10.111,18	R\$ 121.334,20
		TOTAL			903,33	R\$ 35.129,75	R\$ 421.557,01
	Ambulatório de Gastroenterologia	PLANTÃO SOBREAVISO 20 HORAS/DIA (22 DIAS/MÊS) - segunda a sexta - PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS/DIA (08 DIAS/MÊS) sábados/ domingos / feriados	R\$ 466,67	R\$ 38,89	643,33	R\$ 25.018,57	R\$ 300.222,81
		04 horas/dia Plantão presencial (22 dias/mês) - 2ª a 6ª feira	R\$ 466,67	R\$ 116,67	260	R\$ 10.111,18	R\$ 121.334,20
		TOTAL			903,33	R\$ 35.129,75	R\$ 421.557,01
						R\$ 274.121,13	R\$ 3.289.453,52
						Diferença:	-R\$ 5.054,65
						Anterior:	R\$ 279.175,78

Nesse cenário teríamos um aumento somente o honorário a distância do sobreaviso da anestesia saído de R\$ 28.389,09 (Proposta Original) para R\$ 33.528,29 (custo atual com a escala), sobrando ainda R\$ 5.054,65, utilizando como referência o contrato atual, atendendo as premissas utilizados no contrato como a do CRM/MS nº 17/2011 que diz: *“O plantão à distância, ou de disponibilidade de trabalho, ou de sobreaviso, é legítimo e deve ser remunerado **NO MÍNIMO** em 1/3 do valor do plantão local.”*

**Cenário número 2 – Criação do horário presencial do Anestesia:**

VALORES CONTRATOS HOSPITAL CRISTO REI + 3H ANESTESIA (Pres. e Sobreav.)						VALOR 2021 A 2022	
PLANTÃO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA/DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO/ por PLANTÃO	HORA PLANTÃO	N.º PLANTÕES NO ANO	VALOR TOTAL/MÊS CONTRATO 2021/2022	VALOR TOTAL / ANO CONTRATO 2021/2022
PRESENCIAL	PEDIATRIA	24 horas - PRESENCIAL	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	730	R\$ 85.166,67	R\$ 1.022.000,00
	GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA	24 horas - PRESENCIAL	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	730	R\$ 85.166,67	R\$ 1.022.000,00
	ANESTESIA	03 horas - PRESENCIAL (seg a sexta)	R\$ 350,00	R\$ 116,67	260	R\$ 7.583,33	R\$ 91.000,00
SOBREAVISO	ANESTESIA	21 horas - SOBREAVISO (seg a sexta)	R\$ 408,34	R\$ 38,89	540	R\$ 18.375,30	R\$ 220.503,60
		24 horas - SOBREAVISO (sábados, domingos e feriados)	R\$ 466,67	R\$ 38,89	190	R\$ 7.388,94	R\$ 88.667,30
sobreaviso + ambulatório	ORTOPEDIA	PLANTÃO SOBREAVISO 20 HORAS/DIA (22 DIAS/MÊS) - segunda a sexta	R\$ 388,89	R\$ 38,89	540	R\$ 17.500,05	R\$ 210.000,60
		PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS/DIA (08 DIAS/MÊS) sábados/ domingos / feriados	R\$ 466,67	R\$ 38,89	190	R\$ 7.388,94	R\$ 88.667,30
		04 horas/dia Plantão presencial (22 dias/mês) - 2ª a 6ª feira	R\$ 466,67	R\$ 116,67	260	R\$ 10.111,18	R\$ 121.334,20
	TOTAL				990	R\$ 35.000,17	R\$ 420.002,10
	Ambulatório de Gastroenterologia	PLANTÃO SOBREAVISO 20 HORAS/DIA (22 DIAS/MÊS) - segunda a sexta	R\$ 388,89	R\$ 38,89	540	R\$ 17.500,05	R\$ 210.000,60
		PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS/DIA (08 DIAS/MÊS) sábados/ domingos / feriados	R\$ 466,67	R\$ 38,89	190	R\$ 7.388,94	R\$ 88.667,30
04 horas/dia Plantão presencial (22 dias/mês) - 2ª a 6ª feira		R\$ 466,67	R\$ 116,67	260	R\$ 10.111,18	R\$ 121.334,20	
TOTAL				990	R\$ 35.000,17	R\$ 420.002,10	
						R\$ 273.681,25	R\$ 3.284.175,10
						Diferença:	-R\$ 5.494,53
						Anterior:	R\$ 279.175,78

Nesse cenário teríamos um aumento somente o honorário a distância do sobreaviso da anestesia saído de R\$ 28.389,09 (Proposta Original) para R\$



33.347,57 (custo atual com a escala), sobrando ainda R\$ 5.494,53, utilizando como referência o contrato atual, atendendo as premissas das referências utilizados no contrato.

**Cenário número 3 – Redistribuição dos valores e manutenção da proposta original:**

VALORES CONTRATOS HOSPITAL CRISTO REI + ANESTESIA 24hrs Sobreaviso, mantendo dif. 10mil						VALOR 2021 A 2022		
PLANTÃO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA/DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO/ por PLANTÃO	HORA PLANTÃO	N.º PLANTÕES NO ANO	VALOR TOTAL/MÊS CONTRATO 2021/2022	VALOR TOTAL / ANO CONTRATO 2021/2022	
PRESENCIAL	PEDIATRIA	24 horas - PRESENCIAL	R\$ 1.371,58	R\$ 114,30	730	R\$ 83.437,78	R\$ 1.001.253,40	
	GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA	24 horas - PRESENCIAL	R\$ 1.371,58	R\$ 114,30	730	R\$ 83.437,78	R\$ 1.001.253,40	
SOBREAVISO	ANESTESIA	24 horas - SOBREAVISO	R\$ 551,15	R\$ 45,93	730	R\$ 33.528,29	R\$ 402.339,50	
sobreaviso + ambulatório	ORTOPEDIA	PLANTÃO SOBREAVISO 20 HORAS/DIA (22 DIAS/MÊS) - segunda a sexta	R\$ 380,99	R\$ 38,10	540	R\$ 17.144,55	R\$ 205.734,60	
		PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS/DIA (08 DIAS/MÊS) sábados/ domingos / feriados	R\$ 457,19	R\$ 38,10	190	R\$ 7.238,84	R\$ 86.866,10	
		04 horas/dia Plantão presencial (22 dias/mês) - 2ª a 6ª feira	R\$ 457,19	R\$ 114,30	260	R\$ 9.905,78	R\$ 118.869,40	
		TOTAL			990	R\$ 34.289,17	R\$ 411.470,10	
	Ambulatório de Gastroenterologia	PLANTÃO SOBREAVISO 20 HORAS/DIA (22 DIAS/MÊS) - segunda a sexta	R\$ 380,99	R\$ 38,10	540	R\$ 17.144,55	R\$ 205.734,60	
		PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS/DIA (08 DIAS/MÊS) sábados/ domingos / feriados	R\$ 457,19	R\$ 38,10	190	R\$ 7.238,84	R\$ 86.866,10	
		04 horas/dia Plantão presencial (22 dias/mês) - 2ª a 6ª feira	R\$ 457,19	R\$ 114,30	260	R\$ 9.905,78	R\$ 118.869,40	
		TOTAL			990	R\$ 34.289,17	R\$ 411.470,10	
							R\$ 268.982,19	R\$ 3.227.785,50
							Diferença:	-R\$ 10.193,59
						Anterior:	R\$ 279.175,78	

Nesse cenário manteríamos o valor da proposta original com a redução de R\$ 10.193,59 e teríamos a redistribuição dos valores de plantão entre as especialidades para ajustar o valor a distância da anestesia, contemplando o custo atual do Hospital para manutenção dos serviços.



**Cenário número 4 – Redistribuição dos valores e manutenção da proposta original:**

VALORES CONTRATOS HOSPITAL CRISTO REI + 3H ANESTESIA (Pres. e Sobreav.) mantendo dif 10mil						VALOR 2021 A 2022		
PLANTÃO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA/DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO/por PLANTÃO	HORA PLANTÃO	N.º PLANTÕES NO ANO	VALOR TOTAL/MÊS CONTRATO 2021/2022	VALOR TOTAL/ANO CONTRATO 2021/2022	
PRESENCIAL	PEDIATRIA	24 horas - PRESENCIAL	R\$ 1.375,97	R\$ 114,66	730	R\$ 83.704,84	R\$ 1.004.458,10	
	GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA	24 horas - PRESENCIAL	R\$ 1.375,97	R\$ 114,66	730	R\$ 83.704,84	R\$ 1.004.458,10	
	ANESTESIA	03 horas - PRESENCIAL (seg a sexta)	R\$ 343,99	R\$ 114,66	260	R\$ 7.453,12	R\$ 89.437,40	
SOBREAVISO	ANESTESIA	21 horas - SOBREAVISO (seg a sexta)	R\$ 401,32	R\$ 38,22	540	R\$ 18.059,40	R\$ 216.712,80	
		24 horas - SOBREAVISO (sabados, domingos e feriados)	R\$ 458,66	R\$ 38,22	190	R\$ 7.262,12	R\$ 87.145,40	
sobreaviso + ambulatório	ORTOPEDIA	PLANTÃO SOBREAVISO 20 HORAS/DIA (22 DIAS/MÊS) - segunda a sexta	R\$ 382,21	R\$ 38,22	540	R\$ 17.199,45	R\$ 206.393,40	
		PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS/DIA (08 DIAS/MÊS) sábados/ domingos / feriados	R\$ 458,66	R\$ 38,22	190	R\$ 7.262,12	R\$ 87.145,40	
		04 horas/dia Plantão presencial (22 dias/mês) - 2ª a 6ª feira	R\$ 458,66	R\$ 114,67	260	R\$ 9.937,63	R\$ 119.251,60	
		TOTAL			990	R\$ 34.399,20	R\$ 412.790,40	
	Ambulatório de Gastroenterologia	PLANTÃO SOBREAVISO 20 HORAS/DIA (22 DIAS/MÊS) - segunda a sexta	R\$ 382,21	R\$ 38,22	540	R\$ 17.199,45	R\$ 206.393,40	
		PLANTÃO SOBREAVISO 24 HORAS/DIA (08 DIAS/MÊS) sábados/ domingos / feriados	R\$ 458,66	R\$ 38,22	190	R\$ 7.262,12	R\$ 87.145,40	
		04 horas/dia Plantão presencial (22 dias/mês) - 2ª a 6ª feira	R\$ 458,66	R\$ 114,67	260	R\$ 9.937,63	R\$ 119.251,60	
		TOTAL			990	R\$ 34.399,20	R\$ 412.790,40	
							R\$ 268.982,72	R\$ 3.227.792,60
							Diferença:	-R\$ 10.193,06
						Anterior:	R\$ 279.175,78	

Nesse cenário manteríamos o valor da proposta original com a redução de R\$ 10.193,59 e teríamos a redistribuição dos valores de plantão entre as especialidades para criação do horário presencial da anestesia, contemplando o custo atual do Hospital para manutenção dos serviços.

Essas propostas foram criadas para demonstrar o custo atual do serviço do Hospital e auxiliar na tomada de decisão, vale lembrar que o contrato atual em maio vai completar 2 anos sem reajuste da inflação.

Importante destacar a importância desse recurso para a manutenção dos serviços prestados atualmente, a remuneração da tabela do SUS que está sem atualização a anos não contempla os custos atuais da prestação de serviço e o contrato junto a SESA (Secretaria Estadual de Saúde, não ocorreu aumento adicional no valor repasse, como está ficando subentendido, houve reposição de valor da Subvenção que era repassada até nov/2019, inclusive com aumento de serviço, onde o recurso, seria somente repostado, e ainda não foi assinado) também não é suficiente.

Todo trabalho realizado, assim como o Plano de Recuperação do Hospital, defendido em reunião junto com a prefeitura (administração anterior),



regional de saúde e SESA, junto ao Ministério Público, contemplava a não redução de qualquer recurso que fosse, e muito menos, na retirada de serviços, que estão funcionando. Se formos considerar o impacto da redução, temos a dizer:

- 10 mil praticamente do repasse;
- cerca de 10% de correção não reajustada no contrato o que corresponde em cerca de 27 mil reais;
- o serviço que existia, julgamos ser importante, e encaixamos o serviço dentro do plano operativo anterior, com custo de 12mil.

Observamos então, que a somatória da perca, estimamos estar em torno de 49mil reais por mês, o que nos fará novamente rever todo o Plano de recuperação já feito, apresentado e apensado no processo de interdição do Hospital, com impacto que ainda desconhecemos, lembrando novamente que, tudo isso já havia sido discutido junto a prefeitura (administração anterior, mesmo sem o reajuste), Regional de Saúde, SESA, defendido junto ao processo de intervenção, cujo impacto, desconhecemos.

Abaixo demonstramos a importância do Hospital no atendimento à população de Ibiporã:

## Total de Procedimentos por Município

MUNICÍPIO	TOTAL	% 2015	TOTAL	% 2016	TOTAL	% 2017	TOTAL	% 2018	TOTAL	% 2019	TOTAL	% 2020	TOTAL	% 2021
Alvorada do Sul	426	1,08%	548	1,62%	624	1,92%	549	1,62%	641	1,70%	548	1,98%	52	2,10%
Assai	250	0,63%	361	1,07%	470	1,44%	498	1,47%	477	1,26%	698	2,52%	68	2,75%
Jataizinho	2994	7,59%	2801	8,30%	2814	8,64%	2785	8,20%	3501	9,26%	2969	10,72%	234	9,46%
Primeiro de Maio	692	1,75%	774	2,29%	884	2,71%	854	2,51%	1192	3,15%	855	3,09%	66	2,67%
Ibiporã	27917	70,79%	23330	69,16%	21616	66,36%	27.111	79,82%	25597	67,71%	18032	65,13%	1777	71,86%
Sertanópolis	1049	2,66%	1023	3,03%	1488	4,57%	1.814	5,34%	1947	5,15%	2025	7,31%	159	6,43%
Outros Municípios	6107	15,49%	4894	14,51%	4676	14,36%	355	1,05%	4450	11,77%	2560	9,25%	117	4,73%
<b>Total</b>	<b>39.435</b>	<b>100%</b>	<b>33.731</b>	<b>100%</b>	<b>32.572</b>	<b>100%</b>	<b>33.966</b>	<b>100%</b>	<b>37.805</b>	<b>100%</b>	<b>27.687</b>	<b>100%</b>	<b>2.473</b>	<b>100%</b>

SOMA DOS ATENDIMENTOS + INTERNAÇÕES + CIRURGIAS + PARTOS

Podemos observar que Ibiporã utiliza em média 70% de toda a estrutura do Hospital disponibilizada para a Região.

Associação da Santa Casa de Ibiporã - Av. dos Estudantes, 921 - Centro- Ibiporã - Paraná - Fone: (43) 3178-2300  
CNPJ 78.077.906/0001-00



---

A nossa preocupação e com a perda de receita e não conseguir honrar com os compromissos junto aos fornecedores, prestadores de serviço e funcionários como acontecia em um passado recente, as alterações propostas são para evitar mais perdas financeiras e discussões ao longo do contrato desnecessárias, já que o serviço é fundamental para a população e qualquer desconto traz prejuízos a operação do Hospital.

A discussão é sadia sobre o complemento do recurso ser feito somente pela Prefeitura de Ibiporã, e não pela Microrregião ou todo pelo Estado, mas não podemos perder essa receita sem termos uma solução para reposição, que causaria uma catástrofe na gestão do Hospital e um buraco assistencial na região, e acreditamos na legitimidade do Conselho Municipal de Saúde para encontrarmos uma solução em conjunto com os envolvidos (Prefeitura de Ibiporã, Prefeituras da Microrregião e Estado).

Ficamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso seja necessário.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO BOCOIS DE  
OLIVEIRA:0236619993

7

Assinado de forma digital por  
PAULO BOCOIS DE  
OLIVEIRA:02366199937  
Dados: 2021.03.09 16:09:09 -03'00'

---

Paulo Boçois de Oliveira  
Diretor Geral